



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 021/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EDITAL: Nº 022/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br//> ;

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br//novo> Usuário). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. **OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. **OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone 0800-032-1020, ramal saúde. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1. DA LICITAÇÃO

O Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, sediado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284-097, Bairro Rosário, Carandaí/MG, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, nomeada nos termos do Decreto nº 7119/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 6279/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h do dia 09/10/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h do dia 20/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 20/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br//>

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira nomeada nos termos da Portaria nº 160/2025 e pela Equipe de Apoio.

Área demandante: Serviço de Nutrição e Dietética da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

2.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Pregoeira comunicará através do “chat” sobre a nova data da realização da Sessão.

3. DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de Equipamentos e Móveis para o Serviço de Nutrição e Dietética e demais setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, conforme especificação contida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.2 - Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.6 - Os proponentes deverão apresentar proposta incluindo a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1 - A Pregoeira nomeada pela Diretora Presidente da Autarquia para a condução do Pregão terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 - Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 - Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6.1.1 - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

6.1.2 - Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 - Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.5 - A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições, em conformidade com o disposto do subitem 6.1.2.

6.6 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.7 - Não cabem aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.8 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.8.1 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpre todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

6.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 156 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.11 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Autarquia, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas

transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.12 - Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
 - h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
 - h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.14 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.15 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.16 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

7.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site "<https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>"; ou b) Direcionado ao e-mail "licitahmsc@carandai.mg.gov.br".

7.4 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.6 - Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3 - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9 - Caberá aos licitantes interessados em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante; e
- d) Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 - A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário do item**.

10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 - O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

10.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 - Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 - No caso de licitação por Menor Preço serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a

Pregoeira poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.21.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.21.2.2 - Empresas brasileiras;

10.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

10.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Carandaí.

11.1.1 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 11.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 11.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.
- 11.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1 - Contiver vícios insanáveis.
- 11.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 11.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 11.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia.
- 11.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.
- 11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste Item, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.6.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.12 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.12.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade dela.

11.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10 - É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.14 - Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

12.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.20 - Para fins de habilitação no presente certame, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

12.20.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.20.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20.2 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.
- e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão contendo documentação e proposta comercial.

12.20.3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.20.3.1 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.20.4 - Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

- a) Alvará ou Licença de Funcionamento emitido pelo Departamento de Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, ou a prorrogação do mesmo, ou ainda, quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do Alvará ou Licença de Funcionamento, quando for o caso.

Obs.: Em caso de Alvará ou Licença Funcionamento vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, dentro do prazo estabelecido em lei, acompanhada da cópia do Alvará ou Licença de Funcionamento vencido.

12.20.5 - Quanto às **DECLARAÇÕES**, apresentará:

- a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, sem excluir qualquer termo do declarado **CONFORME MODELO DO ANEXO V:**

12.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.21.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.21.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.22 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.23 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.24 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.25 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.26 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.27 - Havendo inabilitação haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1 - Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a Pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) Encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) Encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, CEP: 36.284-097, no Município de Carandaí - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 - O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar à Autarquia, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

13.1.2 - O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 - O documento a ser entregue à Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a

documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 - A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 - A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, CEP: 36.284-097.

14. DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante observará:

14.3.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 - A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 14.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br.

14.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial da Autarquia, pelo endereço <http://hospital.carandai.mg.gov.br/> (aba editais) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto à Autarquia Hospital Municipal Santana de Carandaí, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que será enviada através do e-mail: contratoshospital@carandai.mg.gov.br, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, e poderá ser assinada eletronicamente e encaminhado de volta para o mesmo e-mail.

17.2.2 - A licitante vencedora poderá também imprimir e assinar o instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí no endereço Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097.

17.2.3 - O prazo constante no item 17.2, poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia.

17.2.4 - A via do instrumento destinada a Licitante Vencedora, devidamente assinada pela Autarquia, será disponibilizada através de scanner para o e-mail disponibilizado pelo licitante, ou para retirada no Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4 - Para a assinatura do Ata, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor(a), sócio(a) da empresa ou procurador(a)), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 18.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou
- 18.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5 - Fraudar a licitação.
- 18.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 - 18.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2 - Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1 - Advertência;
 - 18.2.2 - Multa;
 - 18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e
 - 18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
 - 18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

18.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária.

20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATO

20.1 - Conforme interesse discricionário da Autarquia, a Ata de Registro de Preço poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.

20.2 - A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo deste Edital.

20.3 - O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que será enviada através do e-mail: contratoshospital@carandai.mg.gov.br, para assinatura Contrato.

20.3.1 - O Contrato será encaminhado, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, e poderá ser assinado eletronicamente e encaminhado de volta para o mesmo e-mail.

20.3.2 - O Fornecedor poderá também imprimir e assinar o instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí no endereço Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097.

20.3.3 - O prazo constante no item 20.3, poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia.

20.3.4 - A via do instrumento destinada ao Fornecedor, devidamente assinada pela Autarquia, será disponibilizada através de scanner para o e-mail disponibilizado pelo licitante, ou para retirada no Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 - Para a assinatura do Contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20.5 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado à Autarquia Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

22. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

22.1 - Caberá à licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

23. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

23.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1 - As regras sobre o preço e o pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://hospital.carandai.mg.gov.br/>, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/e> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3361-1481 ou 0800 032 1020 ramal saúde e através do e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br

26.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V - Declaração Unificada.

Carandaí, 26 de setembro de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto

Diretora Presidente
Decreto nº 7119/2025

Página 20 de 88

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Serviço de Nutrição e Dietética desta Autarquia e segue devidamente assinado por: Miriane Naiara Rodrigues. Este servirá de base para todo o procedimento licitatório.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de Equipamentos e Móveis para o Serviço de Nutrição e Dietética e demais setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA, VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS/CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

2.1 - Primeiramente compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, garantindo maior proteção no atendimento ao público e ao quadro funcional deste órgão, torna-se necessária a referida contratação.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". O "agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

Ressaltamos que a aquisição destes itens se faz necessária para recompor, sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços, garantindo o desempenho das atividades rotineiras nos diversos setores deste nosocômio. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens solicitados.

2.2 - De acordo com a Justificativa apresentada pelo Setor Requisitante através do Documento de formalização da demanda – DFD, a presente contratação justifica-se tendo em vista que: "faz-se necessário para garantir a substituição de itens que se encontram impróprios ao uso, além de buscar melhorias na estrutura funcional do Serviço de Nutrição e Dietética e de outros setores hospitalares. A rotina adequada de um setor engloba também o dimensionamento adequado dos equipamentos e móveis necessários à realização das tarefas pertinentes ao mesmo. Busca-se otimizar o tempo gasto com as tarefas, visar a ergonomia e bem estar no ambiente de trabalho e adquirir produtos seguros, de fácil higienização, resistentes aos processos de limpeza e desinfecção, mantendo as condições higiênico-sanitárias propostas pelas legislações vigentes."

2.3 - Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência da ARP, além da redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os itens, ocupando espaço desnecessário neste nosocômio, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

No caso específico, não existe a possibilidade de definição do quantitativo exato a ser adquirido.

O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o **menor preço por item**.

2.4 - Trata-se de bens comuns a serem contratados na modalidade pregão por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado sendo realizado na modalidade pregão em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 6º, XII da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021, com a renovação do quantitativo original da ata.

2.6 - A validade do Contrato é de 12 (doze) meses, ou outro prazo a critério da Autarquia, admitindo a sua prorrogação nos termos da Lei Nacional 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

2.7 - A quantidade total estimada para futura e eventual **aquisição de Equipamentos e Móveis para atender aos diversos setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, decorre da solicitação do Setor Requisitante, através do Documento de Formalização da Demanda – DFD sendo de inteira responsabilidade do Setor Requisitante a justificativa para aquisição (motivação), o descritivo dos itens, bem como os quantitativos.

2.8 - O valor de referência dos itens foi angariado pelo Setor de Compras e Licitação, com base nos preços praticados no mercado e em outros órgãos públicos.

3. DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 - A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Item	Unidade	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1.	Unidades	12	Armário em aço, vertical, com 4 prateleiras internas reguláveis, peso aproximado suportado por prateleira de 20kg, espessura aproximada de 0,65mm, com puxador e fechadura, pés reguláveis de nylon com altura de 0,15m do piso, com 2 portas em aço inox, dimensões aproximadas de altura x profundidade x largura (AxPxL) 1,98 x 0,40 x 0,90m, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 703,30	R\$ 8.439,60
2.	Unidades	06	Armário roupeiro confeccionado em chapa de aço, constituído por 4 portas, dotada de venezianas para arejamento e com pitão para cadeado, pés com sapatas plásticas protetoras, com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade na cor cinza, dimensões aproximadas de altura x profundidade x largura (AxPxL) 1,96 x 0,36 x 0,63m, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 721,11	R\$ 4.326,66
3.	Unidades	04	Arquivo de aço, com 04 gavetas deslizantes sobre 08 rodízios em corrediças, para pasta suspensa, com chave e com roldanas telescópicas de metal, construído em chapa de aço pintada na cor gelo após tratamento antiferruginoso, com puxador metálico, dimensões aproximadas de 1,33 x 0,47 x 0,60m, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 812,00	R\$ 3.248,00
4.	Unidades	02	Balança de coluna com rodízios e indicador de peso digital com bateria. Capacidade até 300kg, proteção IP560 ou IP65, de aço carbono ou aço inoxidável, dimensão aproximada da plataforma 500mm x 600mm e coluna de 1300mm, bivolt automática, balança com rolete ou rodízios. Possuir carregadores e demais acessórios para seu perfeito funcionamento; registro INMETRO e estar em conformidade com normas vigentes.	R\$ 1.140,10	R\$ 2.280,20
5.	Unidades	02	Balança digital corporal antiderrapante, plataforma de vidro temperado e revestimento de	R\$ 93,73	R\$ 187,46



			silicone ou plataforma em material ABS, capacidade aproximada de 150kg, com sensores de pressão, peso aproximado da balança de 1,5kg, dimensões aproximadas de 33 x 30 x 4,5 cm, alimentada por 4 (quatro) pilhas AAA ou bateria de lítio 3V, com selo de aprovação pelo INMETRO, com Manual de Instruções e Certificado de Garantia.		
6.	Unidades	01	Balança eletrônica digital, profissional, com capacidade de 30kg, prato em aço inoxidável de aproximadamente 30 x 25cm com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de líquidos; com visor bilateral de LCD com 5 dígitos, tecla de tara, pés reguláveis, alimentação 110/220V automática, dimensões aproximadas (CxPxH) 32 x 35 x 13cm, com selo de aferição que comprove que sua fabricação e funcionamento estejam em conformidade ao Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem Não Automáticos do INMETRO, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 487,80	R\$ 487,80
7.	Unidades	06	Bebedouro industrial de pressão refrigerado coluna inox - 127V, consumo de energia (kWh/mês): 4,6 (127v), temperatura de resfriamento: 10°C, Dimensões aproximadas (AxLxP): 1,03 x 0,35 x 0,33m.	R\$ 1.861,69	R\$ 11.170,14
8.	Unidades	02	Bebedouro industrial inox, de coluna, 25 litros, gabinete estrutural fabricado em aço inoxidável, revestimento interno confeccionado em polipropileno atóxico, pés reguláveis, 2 saídas de água (natural e gelada), boia controladora do nível de água, acompanha filtro e kit de instalação, 127V, apresentando Manual de Instruções e Certificado de Garantia, certificado pelo INMETRO, dimensões aproximadas (AxLxP): 130 x 34 x 45 cm.	R\$ 1.529,00	R\$ 3.058,00
9.	Unidades	07	Cadeira ergonômica caixa alta; base giratória com 5 rodízios, altura do assento regulável por sistema pneumático (coluna a gás); encosto com inclinação fixa; tubo de aço com acabamento em polipropileno; braços e encosto fixos, em polipropileno; assento e encosto em polipropileno na cor preta; suporta até 120 kg. Dimensões aproximadas: altura: 1100 mm x largura: 530 mm x profundidade: 680 mm.	R\$ 349,21	R\$ 2.444,47
10.	Unidades	25	Cadeira para escritório, base fixa com assento e encosto de espuma injetada, revestimento em couro ecológico na cor preta, estrutura em tubo 7/8 com suporte duplo no encosto, dimensões aproximadas de 42cm x 38cm de profundidade x 82cm de altura, peso suportado de aproximadamente 150 kg, garantia contra defeitos de fabricação de 1 ano, apresentar Certificado de Garantia.	R\$ 362,70	R\$ 9.067,50
11.	Unidades	30	Cadeira para escritório, feita de material resistente (tecido sintético), na cor preta, de montagem simples e rápida, garante postura	R\$ 380,39	R\$ 11.411,70



			correta e equilibrada, com cinco rodas nos pés para fácil locomoção e limpeza, além de garantir um deslocamento em 360 graus sem a necessidade de mudança de posição, dotada de braços para apoio, dimensões aproximadas de (PxLxA) 64 x 69 x 120cm, peso suportado de aproximadamente 150 kg, garantia contra defeitos de fabricação 1 ano, apresentar Certificado de Garantia.		
12.	Unidades	20	Cadeira tipo longarina de 04 lugares, cromada, na cor prata, base fixa em formato de “Y” em aço cromado, assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado, com formato anatômico, capacidade máxima aproximada por assento de 150kg, dimensões aproximadas (LxAxC) de 50x80x230cm, entregue montada.	R\$ 871,86	R\$ 17.437,20
13.	Unidades	01	Cafeteira industrial de aço inox, capacidade de 30 litros com 2 reservatórios, incluindo aros, coadores, capa de vidro de nível, vidro de nível, capacidade de água 100 litros e café 30 litros, 220V, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 4.284,31	R\$ 4.284,31
14.	Unidades	01	Carro de transporte aberto com três planos, fabricado em aço inox, de material higiênico, durável e resistente, com tampo com dois planos com vinco tipo bico diamante, com estrutura reforçada em tubo, montada sobre 04 rodízios maciços, sendo 02 fixos e 02 giratórios sem freio, com para-choque de borracha nos 4 cantos, dotado de identificação constando modelo, ano de fabricação, número de série, data e telefone SAC para assistência técnica, distância de aproximadamente 40cm livres entre as prateleiras, área útil interna aproximada da prateleira comprimento x largura (CXL) 1,10 x 0,65m, dimensões aproximadas (AXLXC) 1,18 x 0,58 x 1,10m, capacidade aproximada de carga por prateleira 15 kg, apresentar Certificado de Garantia.	R\$ 853,14	R\$ 853,14
15.	Unidades	02	Carro de transporte com tampa para coleta de lixo hospitalar mais especificamente utensílios descartáveis e lixo orgânico, confeccionado em material liso, resistente aos processos de limpeza e sanitização, com dreno para eliminação de líquido, na cor clara, capacidade aproximada de 120 litros.	R\$ 262,17	R\$ 524,34
16.	Unidades	01	Carro plataforma para cozinhas profissionais, fabricado em aço inox acabamento escovado com plataforma lisa reforçada e puxador tubular, utilizado como carro plataforma para transportar mercadorias, utensílios e produtos alimentícios nas áreas de recebimento, estocagem e preparo de alimentos em cozinhas industriais, capacidade aproximada de 150 Kg, dimensões aproximadas de comprimento (C) 0,89 x largura (L) 0,48 x altura (A) 1,00m, rodízios de 5" fixos e giratórios.	R\$ 504,17	R\$ 504,17



17.	Unidades	02	Dinamômetro digital manual de mão para avaliação da força do aperto de mão, de alta precisão, com capacidade de armazenamento e releitura de dados, fabricado em plástico de alta resistência, com manivela ajustável, display de cristal líquido, unidade de medida: Kg/lb, capacidade máxima de 90kg/198lb, divisão de 0,1kg/0,2lb, alimentação bateria AAA, possuir registro no INMETRO, com Manual de Instrução e Certificado de Garantia.	R\$ 191,01	R\$ 382,02
18.	Unidades	01	Estadiômetro digital ultrassônico, mede altura de criança e adulto na posição vertical, faixa de medição de 50 a 215cm, em centímetros, alimentada por 3 (três) pilhas AA, possuir registro no INMETRO, com Manual de Instrução e Certificado de Garantia.	R\$ 279,65	R\$ 279,65
19.	Unidades	01	Estadiômetro horizontal portátil para pacientes acamados, produzido em ABS altamente resistente, desmontável, higienizável, leve e prático de transportar, escala numérica em centímetros, o produto afere até 196cm de altura, contendo 4 réguas e 02 medidores, sendo um fixo, possuir registro no INMETRO, com Manual de Instrução e Certificado de Garantia.	R\$ 208,99	R\$ 208,99
20.	Unidades	20	Estante em aço para estocagem de alimentos, em aço escovado, com 6 planos lisos e reguláveis, suportando aproximadamente 150kg de carga estática por plano, parafusos em aço inox e sapatas de borracha, dimensões aproximadas de (altura x largura x profundidade) 2,00 x 0,95 x 0,35m.	R\$ 439,92	R\$ 8.798,40
21.	Unidades	10	Estante vertical em estrutura metálica confeccionada em chapa de aço nº20 ou superior, com dimensões aproximadas de (altura x largura x profundidade) de 2,00x0,92x0,50 m, contendo 06 (seis) prateleiras reforçadas. A estrutura deve ser resistente à corrosão, com acabamento por pintura eletrostática, galvanização ou equivalente. A montagem pode ser por encaixe ou parafusada, e com instruções e materiais necessários à montagem inclusos.	R\$ 467,61	R\$ 4.676,10
22.	Unidades	02	Esterilizador para 6 mamadeiras próprio para micro-ondas, elimina 99,9% das bactérias nocivas ao bebê, com alças laterais e pinça para manuseio dos utensílios, compatível com micro-ondas de até 31 litros.	R\$ 178,07	R\$ 356,14
23.	Unidades	01	Fogão doméstico dotado 4 bocas, automático, na cor branca, com isolamento térmico, com espalha chama esmaltado, pés altos, trempe dupla, puxador anatômico, forno auto - limpante com capacidade de 50 litros, vidro duplo na porta do forno, com 1 grade de regulagem em 2 alturas, proteção térmica traseira, tampa de vidro temperado, mesa de inox sobreposta, dimensões aproximadas de (AxLxP) 85 x 49 x 57cm, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 664,36	R\$ 664,36



24.	Unidades	01	Fogão Industrial de 2 (duas) bocas, de 30 x 30cm, de alta pressão, de mesa com 1 (um) queimador simples e 1 (um) queimador duplo, com estrutura sólida de alta qualidade, com chamas ajustáveis, feito de aço carbono, revestido com pintura Epoxi na cor cinza grafite, com 2 (duas) grelhas quadradas de ferro fundido de 30cm x 30cm, registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado, queimadores fundidos em ferro a altas temperaturas, com tubo distribuidor (coletor) de gás zincado, confeccionado em liga especial de grande durabilidade, quadro em chapa de aço carbono soldado, com bandejas de resíduos em aço galvanizado, pés de aço carbono desmontáveis e sapatilhas de borracha antiderrapante, sistema de acendimento manual, dimensões aproximadas de largura: 74 cm, altura: 15 cm, profundidade: 40 cm, queimador simples: 13cm, queimador duplo: 14cm, acompanhado de Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 576,58	R\$ 576,58
25.	Unidades	01	Fogão industrial de alta pressão sem forno embutido, indicado para cozinhas industriais, dotado de 4 pés e de 6 bocas sendo 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos, grelhas de 40 x 40cm de ferro fundido com acabamento esmaltado a fogo, mesa estampada em aço inoxidável, com 3 (três) bandejas coletoras de resíduos em aço inoxidável, cavalete em aço inoxidável com sapatas plásticas, dimensões aproximadas de: altura 80cm, largura 149cm, profundidade 112cm, peso aproximado de 60kg, acompanhado de Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 2.008,63	R\$ 2.008,63
26.	Unidades	01	Forno elétrico tipo cavalete, dotado de pedra refratária que proporciona aquecimento mais uniforme e duradouro das preparações, com 1 grelha reforçada com opção de regulagem de altura, porta com sistema de abertura guilhotina, com 2 termostatos com ligação independente 1 para a resistência inferior e outro para a resistência, confeccionado com a parte externa em inox e a parte interna em aço galvanizado com revestimento em lâ de rocha, termostato com regulagem de temperatura de 50° a 300°, dimensões aproximadas forno + cavalete: altura total 139cm (até o final do puxador), largura 60cm e comprimento 66cm, medidas internas aproximadas da câmara: altura 25cm x largura 45cm x comprimento: 60cm, voltagem 220V, com Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 2.097,94	R\$ 2.097,94
27.	Unidades	10	Forno micro-ondas, com capacidade de aproximadamente 30 litros, voltagem 110V, com display digital e prato giratório de vidro com diâmetro aproximado de 29cm, com trava de segurança e luz interna, gabinete tipo monobloco em aço galvanizado revestido interno e	R\$ 672,13	R\$ 6.721,30



			externamente com pintura eletrostática em pó na cor branca, contendo aberturas laterais e/ou superiores para ventilação do aparelho quando em uso, com certificação do INMETRO e deve apresentar Manual de Instruções.		
28.	Unidades	02	Freezer vertical, pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca, isolamento do gabinete em espuma de poliuretano injetado, com painel de controle para ajuste da temperatura, dotado de cinco cestos aramados, um compartimento para congelamento rápido e um gavetão inferior, todos dotados de tampos transparentes, 4 rodízios plásticos fixados à estrutura do gabinete por sistema rosqueável, volume total bruto de 296 litros, volume total armazenamento 246 litros, dimensões aproximadas de altura (m) 1,70, largura (m) 0,65, profundidade com porta fechada (m) 0,70, voltagem 110V, apresentar Manual de Instruções, Certificado de Garantia e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 2.838,75	R\$ 5.677,50
29.	Unidades	02	Liquidificador industrial capacidade de 2 litros para triturar produtos diversos com adição de líquido, de alta rotação, com copo e corpo em aço inoxidável, copo monobloco, sem solda e sem cantos vivos conforme exigências das normas de higienização, com tampa de borracha atóxica com trava, garantindo excelente vedação, motor (cv): ½, Voltagem (v): 110, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia, devendo estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes e certificado pelo INMETRO.	R\$ 440,93	R\$ 881,86
30.	Unidades	03	Liquidificador industrial capacidade de 8 litros para triturar produtos diversos com adição de líquido, de baixa rotação, com copo e corpo em aço inoxidável, motor (cv): ½, Voltagem (v): 110, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia, devendo estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes e certificado pelo INMETRO.	R\$ 797,54	R\$ 2.392,62
31.	Unidades	02	Mesa auxiliar com tampo e prateleira em chapa de aço inox, com estrutura tubular em aço inox redondo, pés com rodízios giratórios, peso aproximado suportado pelo tampo e pela prateleira de aproximadamente 20kg cada, dimensões aproximadas comprimento x largura x altura (CxLxA) de 40 x 40 x 80cm.	R\$ 377,50	R\$ 755,00
32.	Unidades	70	Mesa auxiliar para refeição hospitalar, com regulagem de altura, base em tubo de aço carbono redondo, pintura eletrostática na cor branca, tampo em MDF com revestimento BP, com dois pés com rodízios giratórios e dois pés com ponteiros plásticos de forma que a mesa sobreponha-se sobre o leito, acabamento com pintura epóxi com tratamento anti-ferruginoso, peso suportado de aproximadamente 5kg, dimensões aproximadas (CxLxA) de	R\$ 425,90	R\$ 29.813,00



			40x75x84cm, altura máxima de aproximadamente 1,20m.		
33.	Unidades	02	Mesa em formato de L (para canto) para escritório, com 2 gavetas laterais com chave, tampo em MDF de aproximadamente 15mm, com acabamento em perfil de PVC, pés em aço, com ponteiros niveladoras para pisos irregulares, medidas aproximadas de (C para cada lado do LxPx A) 120cm x 60cm x 74cm, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 582,61	R\$ 1.165,22
34.	Unidades	10	Mesa para Escritório com borda flexível, com 3 gavetas laterais, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, dimensões aproximadas de altura: 76 cm, largura: 150 cm, profundidade: 58 cm, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 390,86	R\$ 3.908,60
35.	Unidades	02	Plicômetro (Adipômetro) clínico, para aferição de dobras cutâneas, com certificado pelo IMI (Instituto de Metrologia Industrial), registro na ANVISA, com molas e parafusos em aço inoxidável, fabricado em plástico ABS e policarbonato, amplitude de leitura de 85mm, sensibilidade de 1mm, pressão da mola 10g/mm ² , dimensões aproximadas de 27 x 25cm, possuir registro no INMETRO, com Manual de Instrução e Certificado de Garantia.	R\$ 142,98	R\$ 285,96
36.	Unidades	20	Prateleira elevada lisa ou perfurada para fixar em paredes, fabricada em chapa de aço inox acabamento escovado, fixação por mão francesa, com dobras e furação para fixar em paredes com parafusos e buchas, utilizada em cozinhas profissionais para guardar painéis, bandejas e acessórios de cozinhas, dimensões aproximadas de comprimento (C) 110 x largura (L) 40 x Altura (A) 4,00 cm.	R\$ 320,28	R\$ 6.405,60
37.	Unidades	05	Purificador de água, com 2 (dois) níveis de temperatura - natural ou gelada, com sistema de proteção antibactérias, com refil de fácil substituição promovendo filtragem classe A, garantindo máxima redução de cloro livre, retenção de partículas e eficiência bacteriológica, 110V, na cor branca, com bandeja coletora de água removível, com cabo de alimentação de energia e kit de instalação dimensões aproximadas de altura 38cm, largura 27cm e profundidade 37cm.	R\$ 512,49	R\$ 2.562,45
38.	Unidades	10	Refil para purificador de água compatível com o item 34, produzido seguindo rigorosamente as normas do Inmetro (nº 14908:2004), retém impurezas e sujeiras da água, reduz odores e gostos estranhos através de um moderno sistema de tripla filtragem, com ação bacteriológica, além de manter um rigoroso controle de pH, para manter a maior qualidade na água, validade do refil após instalado de aproximadamente 9 meses ou 3000 litros de água, e validade em embalagem original de aproximadamente 5 (cinco) anos.	R\$ 68,10	R\$ 681,00



39.	Unidades	02	Refrigerador de uso doméstico, na cor branca, com sistema de refrigeração através de ar forçado (Frost Free), com capacidade líquida de armazenagem de 405 litros, sendo refrigerador de 317 litros e freezer 88 litros aproximadamente, com pés niveladores, com gavetão de legumes e compartimento para alimentos frescos, porta-ovos e três prateleiras de vidro temperado removíveis e dotadas de borda antivazamento, alimentação elétrica 110V, com dimensões aproximadas de (AxLxP) 1,75m x 0,70m x 0,75cm, com selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 3.096,33	R\$ 6.192,66
40.	Unidades	01	Refrigerador industrial para resfriamento e conservação de produtos alimentícios em geral com revestimento externo em aço inox brilhoso ou escovado, revestimento interno em galvanizado, com carcaça hermética e refrigeração através de ar forçado (Frost Free), isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com controle digital de temperatura e com pés e prateleiras reguláveis com barreira frontal e com pintura em epóxi, 8 prateleiras em grade de aço inox, com distância máxima de 25 mm entre arames, com ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm, capacidade aproximada de 900 litros, alimentação elétrica 220V, tensão: monofásico, com 4 portas, selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, dimensões aproximadas de altura 2,00m, largura 1,22m e profundidade 0,70cm, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 7.037,40	R\$ 7.037,40
41.	Unidades	03	Seladora de pedal com temporizador, dimensão aproximada da barra de selagem de 40cm, com controle eletrônico de aquecimento, acionamento através de botão, permite selagem uniforme e adequada aos mais diversos tipos de embalagens (polietileno, polipropileno, nylon, TNT, aluminizados entre outros) e de suas variações de espessuras, fabricada em chapa de aço com pintura eletrostática, com tratamento anti-corrosivo, uso industrial, mesa de apoio regulável, dimensões aproximadas do produto (LxCxA) de 32 x 46 x 94cm, tensão de 110V, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 746,97	R\$ 2.240,91
42.	Unidades	05	Termômetro a laser digital infravermelho, para uso em cozinha industrial, culinário, com medição de temperatura em °C e °F, faixa de temperatura entre -50° a 380°C (-58°F a 716°F), função liga e desliga, display de cristal líquido, mira laser, indicação de pilha fraca, fonte de alimentação: 2 pilhas AAA, autonomia da bateria	R\$ 90,83	R\$ 454,15



			em uso contínuo (160-240 horas), dimensões aproximadas de 8,80 x 3,50 x 15cm (LxPxA), com Manual para Instruções e Certificado de Garantia.		
43.	Unidades	10	Termômetro digital culinário de espeto em aço inoxidável, com medição de temperatura em °C e °F, faixa de temperatura entre -50°C a 300°C (-58°F a 572°F), com precisão de +-1% do fundo de escala, com botão ON/OFF, com uma bateria LR44 inclusa, desligamento automático programado, memória da última medida, com display LCD medindo aproximadamente LxA (cm) 2,7 x 1,2, comprimento aproximado do espeto (metal em cm) 14,6, dimensões aproximadas do produto LxAxP (cm) 2 x 15,5 x 23,5, com Manual para Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 26,58	R\$ 265,80
44.	Unidades	10	Termômetro digital de máxima e mínima para equipamentos, para medições de temperaturas internas e externas através de um sensor, fabricado em ABS, display em LCD, memória para temperatura máxima e mínima, botão para zerar a memória, alarme configurável para ponto de congelamento, opção de leitura em °C ou °F, com faixa de medição: Interna e Externa (Externa cabo de +/- 2 metros), faixa de temperatura interna de -20°C ~ 70°C (-4°F ~ 158°F) e externa de -50°C ~ 70°C (-58°F ~ 158°F), precisão: ± 1°C, garantia de 2 meses contra defeito de fabricação, com Manual para Instruções e Certificado de Garantia.	R\$ 71,21	R\$ 712,10
45.	Unidades	05	Trena antropométrica redonda em aço plano, flexível, inelástica, com pintura eletrostática amarela, numeração em centímetro, graduação em milímetro, afere até 2 (dois) metros, ideal para avaliação física, de fácil higienização.	R\$ 51,98	R\$ 259,90
Valor Total				R\$ 178.186,53	

3.2 - Encerrada a negociação, a licitante deverá confirmar o realinhamento do preço na plataforma. A empresa, a partir do momento em que a Pregoeira solicitar a confirmação do realinhamento, terá o prazo de 1 (uma) hora para confirmar.

3.3 - Os valores acima estimados são a base para considerar **preço superior/preço excessivo**.

3.4 - A Ata de Registro de Preço deverá ser firmada sobre o **menor preço unitário de cada ITEM**.

3.5 - Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

5. DA PROPOSTA:

5.1 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários a completa aquisição dos itens ora solicitados.

5.2 - A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.3 - A proposta deve acatar todas as estipulações contidas no Termo de Referência.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 - O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

6.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 - As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 6447/2023.

6.3.2 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

6.3.3 - O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

6.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 - A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

6.6.1 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

6.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

6.9 - No ato de assinatura da ARP, a empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

6.10 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO:

7.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro:

7.1.1 - O Contrato/ARP decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ARP, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.1.2.1 - Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.1.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.1.3 - Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referente aos itens objetos do pedido.

7.1.4 - Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados serão considerados para os pedidos posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

7.1.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

7.1.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.1.7 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

7.1.8 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo à Autarquia a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.1.9 - Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Autarquia e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

7.1.10 - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.1.11 - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Autarquia deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.2 - Reajuste de Preço:

7.2.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.2.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA GARANTIA

8.1 - O fornecedor se compromete a garantir o funcionamento adequado dos produtos e serviços fornecidos conforme garantia do fabricante, quando houver, e garantia legal do código de defesa do consumidor.

8.2 - A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, falhas técnicas e mau funcionamento que não sejam decorrentes de uso inadequado, negligência ou modificações não autorizadas.

8.2.1 - Em caso de necessidade de reparo ou substituição, o fornecedor deverá ser notificado pelo contratante, devendo providenciar atendimento conforme garantia do fabricante, quando houver, e garantia legal do código de defesa do consumidor.

8.3 - Caso o produto apresente defeito dentro do período de garantia, o fornecedor deverá repará-lo ou substituí-lo sem custo adicional para o contratante, garantindo um funcionamento adequado e compatível com as especificações do edital.

8.4 - A garantia não cobre danos causados por uso indevido, quedas, impactos, exposição a agentes externos como água e fogo, nem a instalação inadequada realizada por terceiros.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 - Os itens referentes ao objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições, recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no fornecimento definitivo.

9.1.1 - Os Licitantes deverão se atentar para todas as especificações de cada item. Caso no ato da entrega o item esteja apresentando divergência do que foi licitado, a entrega será recusada.

9.2 - A Autarquia se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.3 - Em caso de não aceitação, quando da entrega provisória dos itens, fica o Licitante obrigado a substituir os itens, sem custo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Setor Requisitante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Termo de Referência e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133 e suas alterações.

9.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

9.5 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não aceitará qualquer entrega em atraso, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa vencedora efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais e/ou rescisão contratual.

9.6 - A entrega dos itens objeto desta licitação **será no local e horário designado no subitem 9.7 ou no constante na Ordem de Compra** que será feita pelo Setor Responsável e obedecerá ao seguinte trâmite:

9.6.1 - O Setor Responsável, de posse dos documentos apresentados pelo Detentor, verificará a entrega dos itens provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

9.6.2 - Os itens entregues com irregularidade, em desacordo com as normas previstas neste edital ou fora dos padrões determinados serão devolvidos em até 2 (dois) dias úteis, devendo ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis.

9.6.3 - A não substituição dos itens em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 9.6.2 acarretará o não recebimento definitivo dos mesmos, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.6.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, a responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Compras para providências de penalização.

9.6.5 - O item que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

9.6.6 - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na Especificação Técnica, no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.7 - Os itens deverão ser entregues no Setor de Serviço de Nutrição e Dietética - SND, localizado nas dependências da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284-097, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – Minas Gerais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 15:00h, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Nutricionista Responsável pelo Setor Requisitante.

9.7.1 - O prazo de entrega que se trata o item 9.7, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

9.7.2 - O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.

9.8 - Quanto da entrega dos itens fica com responsabilidade da licitante vencedora despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 - Da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí:

10.1.1 - Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

10.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

10.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ARP/Contrato.

10.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.1.6 - Notificar à Contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP/Contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.7 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

10.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

10.1.9 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Contratada a respeito dos itens a serem adquiridos.

10.1.10 - Realizar as revisões de preços periodicamente e solicitar substituições de marcas sempre que necessário.

10.1.11 - Conferir todos os itens no momento da entrega, juntamente com a ordem de fornecimento e nota fiscal de simples remessa apresentada, e dar recebimento provisório dos mesmos.

10.2 - Da Empresa Vencedora:

10.2.1 - Efetuar as entregas do objeto do Edital conforme as solicitações.

10.2.2 - **Os itens deverão ser entregues no Setor de Serviço de Nutrição e Dietética - SND, localizado nas dependências da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284-097, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – Minas Gerais**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 15:00h**, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Nutricionista Responsável pelo Setor Requisitante.

10.2.2.1 - O prazo de entrega que se trata no item 10.2.2, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

10.2.3 - A Autarquia se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.2.4 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.

10.2.5 - O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.

10.2.6 - Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, com todo empenho e dedicação necessários, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, obrigando-se ainda a:

10.2.6.1 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.2.6.2 - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital.

10.2.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

10.2.8 - Conforme cita o art. 227 do Decreto Municipal nº 6279/2023 “*A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021*”.

10.2.8.1 - A Autarquia não se obriga a contratar o quantitativo total da ata de registro de preços nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.9 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

10.2.10 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da (s) CONTRATADA (s), desde

que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a Diretora Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

10.2.11 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP/Contrato, isentando a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí de qualquer responsabilidade.

10.2.12 - Manter-se, durante a execução da ARP/Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.13 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

10.2.14 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

10.2.15 - Fornecer o produto em conformidade com este Termo de Referência, mediante a emissão de Ordem de Compra.

10.2.16 - Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail constante no banco de dados do Setor de Compras.

10.2.17 - No caso de cancelamento de itens, a detentora da Ata, deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória, se for o caso.

10.2.18 - **Em hipótese alguma serão deferidas as solicitações de substituições, trocas de marca, reajustes e cancelamentos referentes a ordens de compra já enviadas às empresas.**

10.2.18.1 - Os pedidos de reajustes devem ser enviados através do e-mail comprashospital@carandai.mg.gov.br ou alternativamente serem entregues no Setor de Compras localizado na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº. 250, CEP: 36.284-097, Rosário, Carandaí/MG, no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, sob pena de não conhecimento do pedido e consequente fornecimento dos produtos até o envio de forma correta.

10.2.18.2 - **A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não se responsabilizará por pedidos de reajustes endereçados por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Setor de Compras.**

10.2.19 - A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo setor responsável.

10.2.20 - O Setor Requisitante reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, inclusive os cancelamentos, e substituições de marca, podendo cancelar a contratação.

10.3 - Das obrigações complementares da Empresa Vencedora:

10.3.1 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.3.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Setor Requisitante;

10.3.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

10.3.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

10.3.5 - Responsabilizar-se pela carga e descarga;

10.3.6 - Constar na Nota Fiscal dados bancários, número da ordem de compra bem como do empenho e considerar razão social do HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAI;

10.3.7 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos itens objeto deste Pregão, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Setor Requisitante.

10.3.8 - Garantir o fornecimento de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a ausência de qualquer item, independentemente do motivo.

10.3.9 - Em casos excepcionais de falta de algum material e/ou insumo constante na Ordem de Compra emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta.

10.3.10 - Os insumos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), quando for o caso.

10.3.11 - Os itens objeto dessa licitação deverão possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, se for o caso.

10.3.12 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas;

10.3.13 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Autarquia com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.3.14 - Entregar o objeto constante da ARP/Contrato dentro das condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes na Especificação Técnica, Edital, Ata de Registro de Preços e anexos;

10.3.15 - Cumprir os prazos previstos na ARP/Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante;

10.3.16 - Executar a entrega dos itens com pessoal habilitado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;

10.3.17 - A Contratada deverá realizar a entrega dos itens objeto deste certame dentro de elevados padrões, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, trocando tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, em razão do material oferecido;

10.3.18 - A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ARP;

10.3.19 - Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;

10.3.19.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.3.20 - A empresa vencedora será responsável pela garantia dos itens, na quantidade, especificação e local determinados na Ordem de Compras, de modo que atenda plenamente, às normas técnicas de fabricação, estoque, embalagem e transporte, preservando também, sempre, no que couber, as normas da ABNT e do INMETRO, de modo a não causar quaisquer prejuízos à Administração Pública, se for o caso;

10.3.21 - Realizar a entrega dos itens objeto desta licitação, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, com selo/estampa do INMETRO, sempre que for o caso;

10.3.22 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a autarquia por meio de seu representante legal, reduzirá a termos os fatos ocorridos e tomará as providências legais pertinentes;

10.3.23 - A empresa vencedora será responsável pela: entrega dos itens conforme necessidade, pela identificação dos itens, transporte (inclusive frete), documentação técnica, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

10.3.24 - Garantir a boa qualidade do (s) item (s) fornecido (s), mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, respondendo por vícios que porventura não possam ser constatados quando do recebimento;

10.3.25 - Substituir, após solicitação, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) utilizado (s), mantendo no mínimo o (s) padrão (ões) fixado (s) no Edital, sempre que for comprovado que a qualidade da (s) marca (s) atual (is) não atende (m) mais às especificações exigidas ou se encontra (m) fora da legislação aplicável, quando for o caso;

10.3.26 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

10.3.27 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

10.3.28 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes;

10.3.29 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato;

10.3.30 - A Contratada deverá prestar o objeto da presente licitação dentro de elevados padrões, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão de obra;

10.3.31 - Os produtos devem estar em suas embalagens primárias originais, e em embalagens secundárias quando for o caso, devidamente identificadas contendo todas as informações pertinentes conforme legislação vigente (identificação do fabricante, lote e quantidade), quando for o caso;

10.3.32 - Os produtos deverão estar acompanhados de Manual de Instruções em Português (preferencialmente o Manual deverá constar a empresa que prestará assistência técnica aos Equipamentos no Estado de Minas Gerais - sendo de sua responsabilidade o transporte do Equipamento, caso a assistência necessite ser prestada fora da Instituição), Certificado de Garantia e selo de certificação do INMETRO quando for o caso;

10.3.32.1 - Caso no Manual não conste o rol das empresas habilitadas a realizar a assistência técnica, a empresa deverá apresentar Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, indicando a Empresa que prestará assistência técnica aos Equipamentos no Estado de Minas Gerais (sendo de sua responsabilidade o transporte do Equipamento, caso a assistência necessite ser prestada fora da Instituição);

10.3.33 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano, contados da data de entrega;

10.3.34 - Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da CONTRATADA, assumindo total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material;

10.3.35 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.36 - Substituir de forma automática o Produto recusado pela CONTRATANTE, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens recusados;

10.3.37 - Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender este Hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

10.3.38 - Juntamente com a entrega do item, a empresa deverá enviar declaração preferencialmente assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante, informando que o aço está de acordo com a NBR 7153, se for o caso;

10.3.39 - Caso seja necessário a remoção do equipamento para assistência técnica a empresa deverá apresentar declaração com endereço do Representante no Estado da CONTRATANTE, responsável pela coleta ou orientação, para o envio do material para a assistência técnica durante o período de garantia.

11. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

11.1 - Os Fiscais da ata de registro de preços/contrato, designados pela Direção da Autarquia, serão os servidores abaixo:

Servidora Responsável: Miriane Naiara Rodrigues

Cargo/Função: Nutricionista.

Servidora Responsável: Rívia de Fátima Esteves Ambrosini

Cargo/Função: Nutricionista.

Telefone: 0800 032 1020.

E-mail: sndhospital@carandai.mg.gov.br

11.2 - Os Fiscais designados no item 11.1 **serão responsáveis pela conferência dos itens**, que deverão atestar os mesmos, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais para as providências de pagamento, realizando para tanto, as seguintes funções:

11.2.1 - Elaborar o plano de fiscalização da ARP/Contrato em conformidade com o mapa de riscos relacionado à fiscalização da ARP/Contrato;

11.2.2 - Analisar a conformidade dos itens entregues em relação aos critérios e condições estabelecidos na APR/Contrato e registrar as análises em lista de verificações construída a partir do plano de fiscalização da ARP/Contrato;

11.2.3 - Avaliar a qualidade dos itens entregues, com auxílio de listas de verificações e questionários de avaliações construídas a partir do plano de fiscalização da ARP/Contrato;

11.2.4 - Comunicar-se com o preposto da Contratada, ou com a Contratada, para corrigir eventuais falhas na execução do objeto;

11.2.5 - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto da APR/Contrato e comunicar situações que exijam notificação da Contratada;

11.2.6 - Encaminhar os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;

11.2.7 - Atestar as faturas;

11.2.8 - Elaborar relatório final da fiscalização da ARP/Contrato, relatório esse que consolidará os registros e relatórios parciais de acompanhamento da execução da ARP/Contrato;

11.2.9 - Observar, durante a vigência da contratação sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

11.2.10 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

11.2.11 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2.12 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

11.2.13 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2.14 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.2.15 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A Ata de Registro de Preço/Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 - Fraudar a licitação.

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial).

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - O Registro de Preços independe de previsão orçamentária.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

15.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 - A Autarquia deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e ss. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2 - Qualquer tolerância por parte da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

16.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa vencedora designadas para a execução do objeto contratado, sendo a empresa vencedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.4 - Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

II - Apêndice do Termo de Referência – Análise de Risco;

I APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Setor demandante: Serviço de Nutrição e Dietética da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem como finalidade atender às necessidades estruturais e operacionais do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) e demais setores do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, por meio da aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar e administrativo.

A ausência de processo licitatório anterior resultou em defasagem de materiais essenciais, comprometendo a rotina de trabalho, a segurança dos profissionais e pacientes, e o cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes. Muitos dos itens atualmente utilizados encontram-se obsoletos, danificados ou insuficientes para atender à demanda atual.

A presente demanda visa suprir a carência de equipamentos e mobiliário essenciais ao funcionamento adequado dos setores do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. Muitos dos itens atualmente utilizados encontram-se obsoletos, danificados ou insuficientes, comprometendo a rotina de trabalho, a segurança dos profissionais e pacientes, e o cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes.

A aquisição dos equipamentos e mobiliário demandados é considerada urgente e estratégica, pois representa uma medida essencial para aprimorar a eficiência operacional dos setores envolvidos. Além disso, contribui diretamente para a garantia da segurança alimentar e sanitária, especialmente nas áreas de preparo e armazenamento de alimentos. A renovação dos itens também promove melhores condições de ergonomia e conforto no ambiente de trabalho, refletindo positivamente na saúde e produtividade dos colaboradores. Por fim, essa iniciativa assegura o cumprimento das exigências legais e técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, como a Vigilância Sanitária, reforçando o compromisso institucional com a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí reconhece a importância da elaboração do Plano de Contratações Anual, porém ainda não foi possível elaborá-lo.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os itens referentes serão entregues em perfeitas condições, recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido no Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no fornecimento definitivo.
- Os Licitantes deverão se atentar para todas as especificações de cada item. Caso no ato da entrega o item esteja apresentando divergência do que foi licitado, a entrega será recusada.

- A Autarquia se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- Em caso de não aceitação, quando da entrega provisória dos itens, fica o Licitante obrigado a substituir os itens, sem custo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Setor Requisitante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no Termo de Referência e penalidades administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 e suas alterações.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.
- A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não aceitará qualquer entrega em atraso, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa vencedora efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais e/ou rescisão contratual.
- A entrega dos itens objeto desta licitação **será no local e horário designado mais adiante ou no constante na Ordem de Compra** que será feita pelo Setor Responsável e obedecerá ao seguinte trâmite:
- O Setor Responsável, de posse dos documentos apresentados pelo Detentor, verificará a entrega dos itens provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.
- Os itens entregues com irregularidade, em desacordo com as normas previstas neste edital ou fora dos padrões determinados serão devolvidos em até 2 (dois) dias úteis, devendo ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis.
- A não substituição dos itens em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem anterior acarretará o não recebimento definitivo dos mesmos, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Compras para providências de penalização.
- O item que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.
- **Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na Especificação Técnica, no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.**
- As entregas serão feitas conforme especificação abaixo:
Os itens deverão ser entregues na no Setor de Serviço de Nutrição e Dietética - SND, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284 - 097, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – Minas Gerais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 15:00h**, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Nutricionista Responsável, prazo este que será iniciado após **a emissão da Ordem de Compra**.
- O prazo de entrega que se trata no subitem anterior, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.
- **O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.**
- Quanto da entrega dos itens fica com responsabilidade da licitante vencedora despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Os produtos devem estar devidamente identificados com as informações pertinentes conforme legislação vigente (identificação do fabricante, lote, quantidade).

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa foi elaborada com base na análise das necessidades atuais dos setores envolvidos, considerando o número de profissionais, pacientes atendidos e a estrutura física disponível.

Para garantir a transparência e a adequada condução do procedimento licitatório, os descritivos técnicos, acompanhados das respectivas quantidades dos itens essenciais ao cumprimento desta demanda, encontram-se detalhados em lista anexa. Tal medida visa facilitar a identificação, disposição e conferência dos itens, assegurando que o processo de aquisição atenda integralmente aos requisitos operacionais e normativos.

6- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Considerando a natureza específica dos itens demandados, verifica-se que a aquisição representa a única alternativa viável, uma vez que não há possibilidade de adoção de soluções substitutivas, como a locação ou reaproveitamento de materiais. Em razão da previsibilidade da necessidade e da inexistência de alternativas que assegurem a continuidade dos serviços prestados, justifica-se a dispensa da etapa de levantamento de mercado.

A presente demanda encontra respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a manutenção da operação institucional, sem prejuízo à execução das atividades essenciais. Diante disso, propõe-se a instauração de procedimento licitatório voltado exclusivamente à aquisição dos itens necessários, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes administrativas do órgão.

7- ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

A estimativa do valor no ETP só faz sentido quando se está levantando preço de soluções de mercado, para compará-las. No caso de uma solução, como a presente, não há sentido de planejamento realizar esse levantamento. Daí porque posterga-se para o Termo de Referência esse cálculo, uma vez que o objeto estará especificado de forma definitiva, o que permitirá a elaboração de um orçamento mais detalhado, especialmente seguindo-se a metodologia do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto de planejamento se trata de fornecimento comum, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico “4 - Dos Requisitos da Contratação”, não demandando descrição complementar da solução como um todo para o funcionamento da estrutura pública e que devem ser mantidos de forma permanente para garantir a eficiência e a continuidade das atividades institucionais.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação representa uma estratégia vantajosa para a Autarquia Hospital Sant'Ana de Carandaí, proporcionando maior competitividade no certame e possibilitando a participação de um número ampliado de fornecedores. Essa abordagem favorece a obtenção de melhores condições comerciais, garantindo preços mais atrativos e negociações favoráveis à gestão dos recursos públicos destinados à área da saúde.

A flexibilização na aquisição dos itens também possibilita um planejamento logístico otimizado, reduzindo custos associados ao armazenamento e distribuição dos bens adquiridos. Outro fator relevante é a mitigação do risco de dependência de um único fornecedor, garantindo maior segurança na execução dos contratos de fornecimento. Ao ampliar as possibilidades de aquisição, o hospital minimiza impactos decorrentes de eventuais falhas ou atrasos na entrega, assegurando o abastecimento adequado.

Dessa forma, a adoção do parcelamento na contratação fortalece os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma racional e que as operações do Hospital Sant'Ana de Carandaí ocorram sem interrupções, garantindo a qualidade na assistência prestada aos pacientes.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

No contexto da presente contratação, os resultados esperados referem-se essencialmente à solução do problema que originou a demanda, sendo considerados secundários eventuais benefícios que possam decorrer do processo. Dada a natureza do objeto contratado, que se trata de um item rotineiro e amplamente conhecido pela autarquia, não há expectativa de impactos adicionais além da sua função primária, que é suprir a necessidade previamente identificada. Assim, justifica-se a condução do procedimento licitatório com foco na aquisição dos itens necessários, assegurando a previsibilidade, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a modernização da estrutura hospitalar sem impacto operacional significativo além da resolução da demanda específica.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem tomadas por parte da Autarquia.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente solução, para o atingimento de sua finalidade, não demanda a contratação de um outro objeto (demanda interdependente), nem atrai a realização de uma segunda contratação que venha a potencializá-la ou aperfeiçoá-la (demanda correlata).

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição dos equipamentos e mobiliário deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes da administração pública. Nesse sentido, os fornecedores deverão adotar práticas que promovam a responsabilidade socioambiental em todas as etapas do fornecimento, desde a seleção dos materiais até a entrega e operação dos equipamentos.

Especificamente, espera-se que os produtos ofertados sejam fabricados com o uso de materiais recicláveis ou de origem renovável, por meio de processos produtivos que reduzam os impactos ambientais negativos, como o consumo excessivo de recursos naturais, a emissão de poluentes e a geração de resíduos sólidos. Além disso, é imprescindível que seja garantida a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados, com incentivo à reciclagem e ao descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas correlatas.

A seleção dos itens deverá priorizar produtos que possuam selo de eficiência energética e certificações ambientais reconhecidas, tais como ISO 14001, FSC ou rotulagem ambiental tipo I, que atestem o compromisso com práticas sustentáveis. Durante a operação dos equipamentos, recomenda-se o uso racional de energia elétrica e demais recursos, promovendo a eficiência no consumo e a redução de desperdícios.

Essas diretrizes reforçam o compromisso institucional com a sustentabilidade, a economicidade e a boa governança, em consonância com os princípios da administração pública e os objetivos de desenvolvimento sustentável.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação ora pretendida, bem como adequada às necessidades desta Autarquia. Por fim, havendo a previsão, viabilidade financeira entende-se como viável e razoável a contratação por meio de abertura de processo licitatório norteado pela lei 14.133/21 descrito neste ETP para atender ao interesse público.

15 - ANEXOS

É anexo a este documento os descritivos técnicos, acompanhados das respectivas quantidades dos itens essenciais ao cumprimento desta demanda.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NOME COMPLETO	FUNÇÃO/CARGO:
Miriane Naiara Rodrigues	Nutricionista
Rívia de Fátima Esteves Ambrosini	Nutricionista
Celine Maria Pinto Abidalla Barreto	Diretora Presidente

Miriane Naiara Rodrigues
Nutricionista

Rívia de Fátima Esteves Ambrosini
Nutricionista

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente



Anexo ao Estudo Técnico Preliminar

Item	Unidade	Quantidade	Descritivo	Marca
1.	Unidades	12	Armário em aço, vertical, com 4 prateleiras internas reguláveis, peso aproximado suportado por prateleira de 20kg, espessura aproximada de 0,65mm, com puxador e fechadura, pés reguláveis de nylon com altura de 0,15m do piso, com 2 portas em aço inox, dimensões aproximadas de altura x profundidade x largura (AxPxL) 1,98 x 0,40 x 0,90m, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
2.	Unidades	06	Armário roupeiro confeccionado em chapa de aço, constituído por 4 portas, dotada de venezianas para arejamento e com pitão para cadeado, pés com sapatas plásticas protetoras, com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade na cor cinza, dimensões aproximadas de altura x profundidade x largura (AxPxL) 1,96 x 0,36 x 0,63m, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
3.	Unidades	04	Arquivo de aço, com 04 gavetas deslizantes sobre 08 rodízios em corrediças, para pasta suspensa, com chave e com roldanas telescópicas de metal, construído em chapa de aço pintada na cor gelo após tratamento antiferruginoso, com puxador metálico, dimensões aproximadas de 1,33 x 0,47 x 0,60m, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
4.	Unidades	02	Balança de coluna com rodízios e indicador de peso digital com bateria. Capacidade até 300kg, proteção IP560 ou IP65, de aço carbono ou aço inoxidável, dimensão aproximada da plataforma 500mm x 600mm e coluna de 1300mm, bivolt automática, balança com rolete ou rodízios. Possuir carregadores e demais acessórios para seu perfeito funcionamento; registro INMETRO e estar em conformidade com normas vigentes.	—
5.	Unidades	02	Balança digital corporal antiderrapante, plataforma de vidro temperado e revestimento de silicone ou plataforma em material ABS, capacidade aproximada de 150kg, com sensores de pressão, peso aproximado da balança de 1,5kg, dimensões aproximadas de 33 x 30 x 4,5 cm, alimentada por 4 (quatro) pilhas AAA ou bateria de lítio 3V, com selo de aprovação pelo INMETRO, com Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
6.	Unidade	01	Balança eletrônica digital, profissional, com capacidade de 30kg, prato em aço inoxidável de aproximadamente 30 x 25cm com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de líquidos; com visor bilateral de LCD com 5 dígitos, tecla de tara, pés reguláveis, alimentação 110/220V automática, dimensões aproximadas (CxPxH) 32 x 35 x 13cm, com selo de aferição que comprove que sua fabricação e funcionamento estejam em conformidade ao Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem Não Automáticos do INMETRO, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
7.	Unidades	06	Bebedouro industrial de pressão refrigerado coluna inox - 127V, consumo de energia (kWh/mês): 4,6 (127v), temperatura de resfriamento: 10°C, Dimensões aproximadas (AxLxP): 1,03 x 0,35 x 0,33m.	—
8.	Unidades	02	Bebedouro industrial inox, de coluna, 25 litros, gabinete estrutural fabricado em aço inoxidável, revestimento interno confeccionado em polipropileno atóxico, pés reguláveis, 2 saídas de água (natural e gelada), boia controladora do nível de água, acompanha filtro e kit de instalação, 127V, apresentando Manual de Instruções e Certificado de Garantia, certificado pelo INMETRO, dimensões aproximadas (AxLxP): 130 x 34 x 45 cm.	—
9.	Unidades	07	Cadeira ergonômica caixa alta; base giratória com 5 rodízios, altura do assento regulável por sistema pneumático (coluna a gás); encosto com inclinação fixa; tubo de aço com acabamento em polipropileno; braços e encosto fixos, em polipropileno; assento e encosto em polipropileno na cor preta; suporta até 120 kg. Dimensões aproximadas: altura: 1100 mm x largura: 530 mm x profundidade: 680 mm.	—



10.	Unidades	25	Cadeira para escritório, base fixa com assento e encosto de espuma injetada, revestimento em couro ecológico na cor preta, estrutura em tubo 7/8 com suporte duplo no encosto, dimensões aproximadas de 42cm x 38cm de profundidade x 82cm de altura, peso suportado de aproximadamente 150 kg, garantia contra defeitos de fabricação de 1 ano, apresentar Certificado de Garantia.	—
11.	Unidades	30	Cadeira para escritório, feita de material resistente (tecido sintético), na cor preta, de montagem simples e rápida, garante postura correta e equilibrada, com cinco rodas nos pés para fácil locomoção e limpeza, além de garantir um deslocamento em 360 graus sem a necessidade de mudança de posição, dotada de braços para apoio, dimensões aproximadas de (PxLxA) 64 x 69 x 120cm, peso suportado de aproximadamente 150 kg, garantia contra defeitos de fabricação 1 ano, apresentar Certificado de Garantia.	—
12.	Unidades	20	Cadeira tipo longarina de 04 lugares, cromada, na cor prata, base fixa em formato de “Y” em aço cromado, assento e encosto com estrutura em aço perfurado e braço em aço cromado, com formato anatômico, capacidade máxima aproximada por assento de 150kg, dimensões aproximadas (LxAxC) de 50x80x230cm, entregue montada.	—
13.	Unidade	01	Cafeteira industrial de aço inox, capacidade de 30 litros com 2 reservatórios, incluindo aros, coadores, capa de vidro de nível, vidro de nível, capacidade de água 100 litros e café 30 litros, 220V, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
14.	Unidade	01	Carro de transporte aberto com três planos, fabricado em aço inox, de material higiênico, durável e resistente, com tampo com dois planos com vinco tipo bico diamante, com estrutura reforçada em tubo, montada sobre 04 rodízios maciços, sendo 02 fixos e 02 giratórios sem freio, com para-choque de borracha nos 4 cantos, dotado de identificação constando modelo, ano de fabricação, número de série, data e telefone SAC para assistência técnica, distância de aproximadamente 40cm livres entre as prateleiras, área útil interna aproximada da prateleira comprimento x largura (CXL) 1,10 x 0,65m, dimensões aproximadas (AXLXC) 1,18 x 0,58 x 1,10m, capacidade aproximada de carga por prateleira 15 kg, apresentar Certificado de Garantia.	—
15.	Unidades	02	Carro de transporte com tampa para coleta de lixo hospitalar mais especificamente utensílios descartáveis e lixo orgânico, confeccionado em material liso, resistente aos processos de limpeza e sanitização, com dreno para eliminação de líquido, na cor clara, capacidade aproximada de 120 litros.	—
16.	Unidade	01	Carro plataforma para cozinhas profissionais, fabricado em aço inox acabamento escovado com plataforma lisa reforçada e puxador tubular, utilizado como carro plataforma para transportar mercadorias, utensílios e produtos alimentícios nas áreas de recebimento, estocagem e preparo de alimentos em cozinhas industriais, capacidade aproximada de 150 Kg, dimensões aproximadas de comprimento (C) 0,89 x largura (L) 0,48 x altura (A) 1,00m, rodízios de 5" fixos e giratórios.	—
17.	Unidades	02	Dinamômetro digital manual de mão para avaliação da força do aperto de mão, de alta precisão, com capacidade de armazenamento e releitura de dados, fabricado em plástico de alta resistência, com manivela ajustável, display de cristal líquido, unidade de medida: Kg/lb, capacidade máxima de 90kg/198lb, divisão de 0,1kg/0,2lb, alimentação bateria AAA, possuir registro no INMETRO, com Manual de Instrução e Certificado de Garantia.	—
18.	Unidade	01	Estadiômetro digital ultrassônico, mede altura de criança e adulto na posição vertical, faixa de medição de 50 a 215cm, em centímetros, alimentada por 3 (três) pilhas AA, possuir registro no INMETRO, com Manual de Instrução e Certificado de Garantia.	—
19.	Unidade	01	Estadiômetro horizontal portátil para pacientes acamados, produzido em ABS altamente resistente, desmontável, higienizável, leve e prático de	—



			transportar, escala numérica em centímetros, o produto afere até 196cm de altura, contendo 4 réguas e 02 medidores, sendo um fixo, possuir registro no INMETRO, com Manual de Instrução e Certificado de Garantia.	
20.	Unidades	20	Estante em aço para estocagem de alimentos, em aço escovado, com 6 planos lisos e reguláveis, suportando aproximadamente 150kg de carga estática por plano, parafusos em aço inox e sapatas de borracha, dimensões aproximadas de (altura x largura x profundidade) 2,00 x 0,95 x 0,35m.	—
21.	Unidades	10	Estante vertical em estrutura metálica confeccionada em chapa de aço nº20 ou superior, com dimensões aproximadas de (altura x largura x profundidade) de 2,00x0,92x0,50 m, contendo 06 (seis) prateleiras reforçadas. A estrutura deve ser resistente à corrosão, com acabamento por pintura eletrostática, galvanização ou equivalente. A montagem pode ser por encaixe ou parafusada, e com instruções e materiais necessários à montagem inclusos.	
22.	Unidades	02	Esterilizador para 6 mamadeiras próprio para micro-ondas, elimina 99,9% das bactérias nocivas ao bebê, com alças laterais e pinça para manuseio dos utensílios, compatível com micro-ondas de até 31 litros.	—
23.	Unidade	01	Fogão doméstico dotado 4 bocas, automático, na cor branca, com isolamento térmico, com espalha chama esmaltado, pés altos, trempe dupla, puxador anatômico, forno auto - limpante com capacidade de 50 litros, vidro duplo na porta do forno, com 1 grade de regulagem em 2 alturas, proteção traseira, tampa de vidro temperado, mesa de inox sobreposta, dimensões aproximadas de (AxLxP) 85 x 49 x 57cm, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
24.	Unidade	01	Fogão Industrial de 2 (duas) bocas, de 30 x 30cm, de alta pressão, de mesa com 1 (um) queimador simples e 1 (um) queimador duplo, com estrutura sólida de alta qualidade, com chamas ajustáveis, feito de aço carbono, revestido com pintura Epoxi na cor cinza grafite, com 2 (duas) grelhas quadradas de ferro fundido de 30cm x 30cm, registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado, queimadores fundidos em ferro a altas temperaturas, com tubo distribuidor (coletor) de gás zincado, confeccionado em liga especial de grande durabilidade, quadro em chapa de aço carbono soldado, com bandejas de resíduos em aço galvanizado, pés de aço carbono desmontáveis e sapatilhas de borracha antiderrapante, sistema de acendimento manual, dimensões aproximadas de largura: 74 cm, altura: 15 cm, profundidade: 40 cm, queimador simples: 13cm, queimador duplo: 14cm, acompanhado de Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
25.	Unidade	01	Fogão industrial de alta pressão sem forno embutido, indicado para cozinhas industriais, dotado de 4 pés e de 6 bocas sendo 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos, grelhas de 40 x 40cm de ferro fundido com acabamento esmaltado a fogo, mesa estampada em aço inoxidável, com 3 (três) bandejas coletoras de resíduos em aço inoxidável, cavalete em aço inoxidável com sapatas plásticas, dimensões aproximadas de: altura 80cm, largura 149cm, profundidade 112cm, peso aproximado de 60kg, acompanhado de Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
26.	Unidade	01	Forno elétrico tipo cavalete, dotado de pedra refratária que proporciona aquecimento mais uniforme e duradouro das preparações, com 1 grelha reforçada com opção de regulagem de altura, porta com sistema de abertura guilhotina, com 2 termostatos com ligação independente 1 para a resistência inferior e outro para a resistência, confeccionado com a parte externa em inox e a parte interna em aço galvanizado com revestimento em lã de rocha, termostato com regulagem de temperatura de 50° a 300°, dimensões aproximadas forno + cavalete: altura total 139cm (até o final do puxador), largura 60cm e comprimento 66cm, medidas internas aproximadas da câmara: altura 25cm x largura 45cm x comprimento: 60cm, voltagem 220V, com Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—



27.	Unidades	10	Forno micro-ondas, com capacidade de aproximadamente 30 litros, voltagem 110V, com display digital e prato giratório de vidro com diâmetro aproximado de 29cm, com trava de segurança e luz interna, gabinete tipo monobloco em aço galvanizado revestido interno e externamente com pintura eletrostática em pó na cor branca, contendo aberturas laterais e/ou superiores para ventilação do aparelho quando em uso, com certificação do INMETRO e deve apresentar Manual de Instruções.	—
28.	Unidades	02	Freezer vertical, pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca, isolamento do gabinete em espuma de poliuretano injetado, com painel de controle para ajuste da temperatura, dotado de cinco cestos aramados, um compartimento para congelamento rápido e um gavetão inferior, todos dotados de tampos transparentes, 4 rodízios plásticos fixados à estrutura do gabinete por sistema rosqueável, volume total bruto de 296 litros, volume total armazenamento 246 litros, dimensões aproximadas de altura (m) 1,70, largura (m) 0,65, profundidade com porta fechada (m) 0,70, voltagem 110V, apresentar Manual de Instruções, Certificado de Garantia e selo de aprovação do INMETRO.	—
29.	Unidades	02	Liquidificador industrial capacidade de 2 litros para triturar produtos diversos com adição de líquido, de alta rotação, com copo e corpo em aço inoxidável, copo monobloco, sem solda e sem cantos vivos conforme exigências das normas de higienização, com tampa de borracha atóxica com trava, garantindo excelente vedação, motor (cv): ½, Voltagem (v): 110, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia, devendo estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes e certificado pelo INMETRO.	—
30.	Unidades	03	Liquidificador industrial capacidade de 8 litros para triturar produtos diversos com adição de líquido, de baixa rotação, com copo e corpo em aço inoxidável, motor (cv): ½, Voltagem (v): 110, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia, devendo estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes e certificado pelo INMETRO.	—
31.	Unidades	02	Mesa auxiliar com tampo e prateleira em chapa de aço inox, com estrutura tubular em aço inox redondo, pés com rodízios giratórios, peso aproximado suportado pelo tampo e pela prateleira de aproximadamente 20kg cada, dimensões aproximadas comprimento x largura x altura (CxLxA) de 40 x 40 x 80cm.	—
32.	Unidades	70	Mesa auxiliar para refeição hospitalar, com regulagem de altura, base em tubo de aço carbono redondo, pintura eletrostática na cor branca, tampo em MDF com revestimento BP, com dois pés com rodízios giratórios e dois pés com ponteiras plásticas de forma que a mesa sobreponha-se sobre o leito, acabamento com pintura epóxi com tratamento anti-ferruginoso, peso suportado de aproximadamente 5kg, dimensões aproximadas (CxLxA) de 40x75x84cm, altura máxima de aproximadamente 1,20m.	—
33.	Unidades	02	Mesa em formato de L (para canto) para escritório, com 2 gavetas laterais com chave, tampo em MDF de aproximadamente 15mm, com acabamento em perfil de PVC, pés em aço, com ponteiras niveladoras para pisos irregulares, medidas aproximadas de (C para cada lado do LxPxA) 120cm x 60cm x 74cm, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
34.	Unidades	10	Mesa para Escritório com borda flexível, com 3 gavetas laterais, estrutura em aço carbono e tampo em MDF, dimensões aproximadas de altura: 76 cm, largura: 150 cm, profundidade: 58 cm, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
35.	Unidades	02	Plicômetro (Adipômetro) clínico, para aferição de dobras cutâneas, com certificado pelo IMI (Instituto de Metrologia Industrial), registro na ANVISA, com molas e parafusos em aço inoxidável, fabricado em plástico ABS e policarbonato, amplitude de leitura de 85mm, sensibilidade de 1mm, pressão da mola 10g/mm ² , dimensões aproximadas de 27 x 25cm, possuir registro no INMETRO, com Manual de Instrução e Certificado de Garantia.	—



36.	Unidades	20	Prateleira elevada lisa ou perfurada para fixar em paredes, fabricada em chapa de aço inox acabamento escovado, fixação por mão francesa, com dobras e furação para fixar em paredes com parafusos e buchas, utilizada em cozinhas profissionais para guardar panelas, bandejas e acessórios de cozinhas, dimensões aproximadas de comprimento (C) 110 x largura (L) 40 x Altura (A) 4,00 cm.	—
37.	Unidades	05	Purificador de água, com 2 (dois) níveis de temperatura - natural ou gelada, com sistema de proteção antibactérias, com refil de fácil substituição promovendo filtragem classe A, garantindo máxima redução de cloro livre, retenção de partículas e eficiência bacteriológica, 110V, na cor branca, com bandeja coletora de água removível, com cabo de alimentação de energia e kit de instalação dimensões aproximadas de altura 38cm, largura 27cm e profundidade 37cm.	—
38.	Unidades	10	Refil para purificador de água compatível com o item 34, produzido seguindo rigorosamente as normas do Inmetro (nº 14908:2004), retém impurezas e sujeiras da água, reduz odores e gostos estranhos através de um moderno sistema de tripla filtragem, com ação bacteriológica, além de manter um rigoroso controle de pH, para manter a maior qualidade na água, validade do refil após instalado de aproximadamente 9 meses ou 3000 litros de água, e validade em embalagem original de aproximadamente 5 (cinco) anos.	—
39.	Unidades	02	Refrigerador de uso doméstico, na cor branca, com sistema de refrigeração através de ar forçado (Frost Free), com capacidade líquida de armazenagem de 405 litros, sendo refrigerador de 317 litros e freezer 88 litros aproximadamente, com pés niveladores, com gavetão de legumes e compartimento para alimentos frescos, porta-ovos e três prateleiras de vidro temperado removíveis e dotadas de borda antivazamento, alimentação elétrica 110V, com dimensões aproximadas de (AxLxP) 1,75m x 0,70m x 0,75cm, com selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
40.	Unidade	01	Refrigerador industrial para resfriamento e conservação de produtos alimentícios em geral com revestimento externo em aço inox brilhoso ou escovado, revestimento interno em galvanizado, com carcaça hermética e refrigeração através de ar forçado (Frost Free), isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com controle digital de temperatura e com pés e prateleiras reguláveis com barreira frontal e com pintura em epóxi, 8 prateleiras em grade de aço inox, com distância máxima de 25 mm entre arames, com ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm, capacidade aproximada de 900 litros, alimentação elétrica 220V, tensão: monofásico, com 4 portas, selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, dimensões aproximadas de altura 2,00m, largura 1,22m e profundidade 0,70cm, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
41.	Unidades	03	Seladora de pedal com temporizador, dimensão aproximada da barra de selagem de 40cm, com controle eletrônico de aquecimento, acionamento através de botão, permite selagem uniforme e adequada aos mais diversos tipos de embalagens (polietileno, polipropileno, nylon, TNT, aluminizados entre outros) e de suas variações de espessuras, fabricada em chapa de aço com pintura eletrostática, com tratamento anti-corrosivo, uso industrial, mesa de apoio regulável, dimensões aproximadas do produto (LxCxA) de 32 x 46 x 94cm, tensão de 110V, apresentar Manual de Instruções e Certificado de Garantia.	—
42.	Unidades	05	Termômetro a laser digital infravermelho, para uso em cozinha industrial, culinário, com medição de temperatura em °C e °F, faixa de temperatura entre -50° a 380°C (-58°F a 716°C), função liga e desliga, display de cristal líquido, mira laser, indicação de pilha fraca, fonte de alimentação: 2 pilhas	—



			AAA, autonomia da bateria em uso contínuo (160-240 horas), dimensões aproximadas de 8,80 x 3,50 x 15cm (LxPxA), com Manual para Instruções e Certificado de Garantia.	
43.	Unidades	10	Termômetro digital culinário de espeto em aço inoxidável, com medição de temperatura em °C e °F, faixa de temperatura entre -50°C a 300°C (-58°F a 572°F), com precisão de +/-1% do fundo de escala, com botão ON/OFF, com uma bateria LR44 inclusa, desligamento automático programado, memória da última medida, com display LCD medindo aproximadamente LxA (cm) 2,7 x 1,2, comprimento aproximado do espeto (metal em cm) 14,6, dimensões aproximadas do produto LxAxP (cm) 2 x 15,5 x 23,5, com Manual para Instruções e Certificado de Garantia.	—
44.	Unidades	10	Termômetro digital de máxima e mínima para equipamentos, para medições de temperaturas internas e externas através de um sensor, fabricado em ABS, display em LCD, memória para temperatura máxima e mínima, botão para zerar a memória, alarme configurável para ponto de congelamento, opção de leitura em °C ou °F, com faixa de medição: Interna e Externa (Externa cabo de +/- 2 metros), faixa de temperatura interna de -20°C ~ 70°C (-4°F ~ 158°F) e externa de -50°C ~ 70°C (-58°F ~ 158°F), precisão: ± 1°C, garantia de 2 meses contra defeito de fabricação, com Manual para Instruções e Certificado de Garantia.	—
45.	Unidades	05	Trena antropométrica redonda em aço plano, flexível, inelástica, com pintura eletrostática amarela, numeração em centímetro, graduação em milímetro, afere até 2 (dois) metros, ideal para avaliação física, de fácil higienização.	—

II APÊNDICE ANÁLISE DE RISCO

1. Dados do Processo:

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Móveis para o Serviço de Nutrição e Dietética e demais setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE

Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo	x	Médio		Alto

Dano(s): Não surgirem interessados para a Licitação.

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades.	Setor Responsável: Direção/demandante
Ação de Contingência: Revisão do planejamento	Setor Responsável: Direção

Risco 02: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO

Probabilidade	x	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto

Dano(s): Critérios mal definidos podem levar à escolha de um prestador que não atende às necessidades do hospital.

Ação Preventiva: Basear o termo de referência nos critérios recomendados para garantir conformidade legal, incluindo profissionais da área técnica e jurídica na revisão do documento para garantir requisitos claros e viáveis.	Setor Responsável: Direção/demandante
Ação de Contingência: Revisão do Termo de referência	Setor Responsável: Licitação

Risco 03: INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Probabilidade		Baixa	x	Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto

Dano(s): Interrupção da prestação de serviços/entrega dos insumos.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.	Setor Responsável: Financeiro
Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.	Setor Responsável: Financeiro

Carandaí, 15 de agosto de 2025.

Elaboradores:

Miriane Naiara Rodrigues
Nutricionista

Rívia de Fátima Esteves Ambrosini
Nutricionista

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Ata de R.P. nº ***/2025.

Pregão Eletrônico Nº 018/2025

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021, com a renovação do quantitativo original da Ata.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e cinco, a Autarquia **Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.782/0001-07, com sede na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097, Bairro Rosário, Carandaí/MG, neste ato representado pela Diretora Presidente, **Celine Maria Pinto Abidalla Barreto**, nomeada nos termos do Decreto nº 7119/2025, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a) _____, portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de Equipamentos e Móveis para o Serviço de Nutrição e Dietética e demais setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **021/2025**, modalidade Pregão Eletrônico nº **018/2025**.

1.2 - O Processo, Normas, Instruções, Edital, seus Anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÕES.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, para futura e eventual aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.3 - Subordina-se ao regime de entrega de forma parcial, ou seja, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

CLÁUSULA 3ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

4.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador da ARP:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

- 4.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 4.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ARP/Contrato.
- 4.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 4.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.6 - Notificar à Contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP/Contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 4.1.7 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 4.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.1.9 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Contratada a respeito dos itens a serem adquiridos.
- 4.1.10 - Realizar as revisões de preços periodicamente e solicitar substituições de marcas sempre que necessário.
- 4.1.11 - Conferir todos os itens no momento da entrega, juntamente com a ordem de fornecimento e nota fiscal de simples remessa apresentada, e dar recebimento provisório dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 - Constituem obrigações da empresa vencedora:

- 5.1.1 - Efetuar as entregas do objeto do Edital conforme as solicitações.
- 5.1.2 - **Os itens deverão ser entregues no Setor de Serviço de Nutrição e Dietética - SND, localizado nas dependências da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284-097, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – Minas Gerais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 15:00h, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Nutricionista Responsável pelo Setor Requisitante.**
- 5.1.2.1 - O prazo de entrega que se trata no item 5.1.2, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.
- 5.1.3 - A Autarquia se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 5.1.4 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.
- 5.1.5 - **O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.**
- 5.1.6 - Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, com todo empenho e dedicação necessários, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, obrigando-se ainda a:
- 5.1.6.1 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 5.1.6.2 - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital.

5.1.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

5.1.8 - Conforme cita o art. 227 do Decreto Municipal nº 6279/2023 “A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021”.

5.1.8.1 - A Autarquia não se obriga a contratar o quantitativo total da ata de registro de preços nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.9 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

5.1.10 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da (s) CONTRATADA (s), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a Diretora Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

5.1.11 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP/Contrato, isentando a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí de qualquer responsabilidade.

5.1.12 - Manter-se, durante a execução da ARP/Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.13 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

5.1.14 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.1.15 - Fornecer o produto em conformidade com o Termo de Referência, mediante a emissão de Ordem de Compra.

5.1.16 - Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail constante no banco de dados do Setor de Compras.

5.1.17 - No caso de cancelamento de itens, a detentora da Ata, deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória, se for o caso.

5.1.18 - Em hipótese alguma serão deferidas as solicitações de substituições, trocas de marca, reajustes e cancelamentos referentes a ordens de compra já enviadas às empresas.

5.1.18.1 - Os pedidos de reajustes devem ser enviados através do e-mail comprashospital@carandai.mg.gov.br ou alternativamente serem entregues no Setor de Compras localizado na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº. 250, CEP: 36.284-097, Rosário, Carandaí/MG, no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, sob pena de não conhecimento do pedido e consequente fornecimento dos produtos até o envio de forma correta.

5.1.18.2 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não se responsabilizará por pedidos de reajustes endereçados por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Setor de Compras.

5.1.19 - A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo setor responsável.

5.1.20 - O Setor Requisitante reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, inclusive os cancelamentos, e substituições de marca, podendo cancelar a contratação.

5.2 - Das obrigações complementares da Empresa Vencedora:

5.2.1 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Setor Requisitante;

- 5.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- 5.2.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- 5.2.5 - Responsabilizar-se pela carga e descarga;
- 5.2.6 - Constar na Nota Fiscal dados bancários, número da ordem de compra bem como do empenho e considerar razão social do HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAI;
- 5.2.7 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos itens objeto deste Pregão, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Setor Requisitante.
- 5.2.8 - Garantir o fornecimento de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a ausência de qualquer item, independentemente do motivo.
- 5.2.9 - Em casos excepcionais de falta de algum material e/ou insumo constante na Ordem de Compra emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta.
- 5.2.10 - Os insumos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), quando for o caso.
- 5.2.11 - Os itens objeto dessa licitação deverão possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, se for o caso.
- 5.2.12 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas;
- 5.2.13 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Autarquia com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 5.2.14 - Entregar o objeto constante da ARP/Contrato dentro das condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes na Especificação Técnica, Edital, Ata de Registro de Preços e anexos;
- 5.2.15 - Cumprir os prazos previstos na ARP/Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante;
- 5.2.16 - Executar a entrega dos itens com pessoal habilitado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- 5.2.17 - A Contratada deverá realizar a entrega dos itens objeto deste certame dentro de elevados padrões, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, trocando tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, em razão do material oferecido;
- 5.2.18 - A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ARP;
- 5.2.19 - Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 5.2.19.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.2.20 - A empresa vencedora será responsável pela garantia dos itens, na quantidade, especificação e local determinados na Ordem de Compras, de modo que atenda plenamente, às normas técnicas de fabricação, estoque, embalagem e transporte, preservando também, sempre, no que couber, as normas da ABNT e do INMETRO, de modo a não causar quaisquer prejuízos à Administração Pública, se for o caso;

5.2.21 - Realizar a entrega dos itens objeto desta licitação, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, com selo/estampa do INMETRO, sempre que for o caso;

5.2.22 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a autarquia por meio de seu representante legal, reduzirá a termos os fatos ocorridos e tomará as providências legais pertinentes;

5.2.23 - A empresa vencedora será responsável pela: entrega dos itens conforme necessidade, pela identificação dos itens, transporte (inclusive frete), documentação técnica, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.24 - Garantir a boa qualidade do (s) item (s) fornecido (s), mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, respondendo por vícios que porventura não possam ser constatados quando do recebimento;

5.2.25 - Substituir, após solicitação, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) utilizado (s), mantendo no mínimo o (s) padrão (ões) fixado (s) no Edital, sempre que for comprovado que a qualidade da (s) marca (s) atual (is) não atende (m) mais às especificações exigidas ou se encontra (m) fora da legislação aplicável, quando for o caso;

5.2.26 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

5.2.27 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

5.2.28 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes;

5.2.29 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato;

5.2.30 - A Contratada deverá prestar o objeto da presente licitação dentro de elevados padrões, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão de obra;

5.2.31 - Os produtos devem estar em suas embalagens primárias originais, e em embalagens secundárias quando for o caso, devidamente identificadas contendo todas as informações pertinentes conforme legislação vigente (identificação do fabricante, lote e quantidade), quando for o caso;

5.2.32 - Os produtos deverão estar acompanhados de Manual de Instruções em Português (preferencialmente o Manual deverá constar a empresa que prestará assistência técnica aos Equipamentos no Estado de Minas Gerais - sendo de sua responsabilidade o transporte do Equipamento, caso a assistência necessite ser prestada fora da Instituição), Certificado de Garantia e selo de certificação do INMETRO quando for o caso;

5.2.32.1 - Caso no Manual não conste o rol das empresas habilitadas a realizar a assistência técnica, a empresa deverá apresentar Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, indicando a Empresa que prestará assistência técnica aos Equipamentos no Estado de Minas Gerais (sendo de sua responsabilidade o transporte do Equipamento, caso a assistência necessite ser prestada fora da Instituição);

5.2.33 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano, contados da data de entrega;

5.2.34 - Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da CONTRATADA, assumindo total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material;

5.2.35 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.36 - Substituir de forma automática o Produto recusado pela CONTRATANTE, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens recusados;

5.2.37 - Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender este Hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

5.2.38 - Juntamente com a entrega do item, a empresa deverá enviar declaração preferencialmente assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante, informando que o aço está de acordo com a NBR 7153, se for o caso;

5.2.39 - Caso seja necessário a remoção do equipamento para assistência técnica a empresa deverá apresentar declaração com endereço do Representante no Estado da CONTRATANTE, responsável pela coleta ou orientação, para o envio do material para a assistência técnica durante o período de garantia.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021, com a renovação do quantitativo original da Ata.

CLÁUSULA 7ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Servidor designado pela Direção da Autarquia na cláusula 8ª da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos itens registrados;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

7.2 - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Autarquia, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

7.3 - O servidor ficará a cargo de realizar pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 8ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os Fiscais da ata de registro de preços, designados pela Direção da Autarquia, serão os servidores abaixo:

Servidora Responsável: Miriane Naiara Rodrigues

Cargo/Função: Nutricionista.

Servidora Responsável: Rívia de Fátima Esteves Ambrosini

Cargo/Função: Nutricionista.

Telefone: 0800 032 1020.

E-mail: sndhospital@carandai.mg.gov.br

8.2 - Os Fiscais designados no item 8.1 **serão responsáveis pela conferência dos itens**, e deverão atestar os mesmos, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais para as providências de pagamento, realizando para tanto, as seguintes funções:

8.2.1 - Elaborar o plano de fiscalização do Contrato em conformidade com o mapa de riscos relacionado à fiscalização do Contrato;

8.2.2 - Analisar a conformidade dos itens entregues em relação aos critérios e condições estabelecidos no Contrato e registrar as análises em lista de verificações construída a partir do plano de fiscalização da Contrato;

8.2.3 - Avaliar a qualidade dos itens entregues, com auxílio de listas de verificações e questionários de avaliações construídas a partir do plano de fiscalização do Contrato;

8.2.4 - Comunicar-se com o preposto da Contratada, ou com a Contratada, para corrigir eventuais falhas na execução do objeto;

8.2.5 - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto do Contrato e comunicar situações que exijam notificação da Contratada;

8.2.6 - Encaminhar os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;

8.2.7 - Atestar as faturas;

8.2.8 - Elaborar relatório final da fiscalização do Contrato, relatório esse que consolidará os registros e relatórios parciais de acompanhamento da execução do Contrato;

8.2.9 - Observar, durante a vigência da contratação sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

8.2.10 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

8.2.11 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2.12 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.2.13 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2.14 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8.2.15 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO:

9.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 - O Contrato/ARP decorrente do Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ARP, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 - Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 - Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 - Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

9.1.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.1.7 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

9.1.8 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo à Autarquia a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.9 - Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Autarquia e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.10 - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.11 - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Autarquia deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2 - Reajuste de Preço:

9.2.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.2.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O CONTRATO poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Pela Autarquia, quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou no Contrato;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.1.2 Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 - A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no Subitem 10.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

10.4 - No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Carandaí, considerando-se cancelado o contrato a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 - A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Contrato, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Autarquia a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5 - Fraudar a licitação.
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 - Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial).
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - Os itens referentes ao objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições, recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no fornecimento definitivo.

12.1.1 - Os Licitantes deverão se atentar para todas as especificações de cada item. Caso no ato da entrega o item esteja apresentando divergência do que foi licitado, a entrega será recusada.

12.2 - A Autarquia se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

12.3 - Em caso de não aceitação, quando da entrega provisória dos itens, fica o Licitante obrigado a substituir os itens, sem custo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Setor Requisitante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Termo de Referência e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133 e suas alterações.

12.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

12.5 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não aceitará qualquer entrega em atraso, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa vencedora efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais e/ou rescisão contratual.

12.6 - A entrega dos itens objeto desta licitação **será no local e horário designado no subitem 12.7 ou no constante na Ordem de Compra** que será feita pelo Setor Responsável e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.6.1 - O Setor Responsável, de posse dos documentos apresentados pelo Detentor, verificará a entrega dos itens provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

12.6.2 - Os itens entregues com irregularidade, em desacordo com as normas previstas neste edital ou fora dos padrões determinados serão devolvidos em até 2 (dois) dias úteis, devendo ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis.

12.6.3 - A não substituição dos itens em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 12.6.2 acarretará o não recebimento definitivo dos mesmos, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

12.6.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, a responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Compras para providências de penalização.

12.6.5 - O item que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

12.6.6 - **Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na Especificação Técnica, no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.**

12.7 - **Os itens deverão ser entregues no Setor de Serviço de Nutrição e Dietética - SND, localizado nas dependências da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, n° 250, CEP: 36.284-097, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – Minas Gerais**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 15:00h**, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Nutricionista Responsável pelo Setor Requisitante.

12.7.1 - O prazo de entrega que se trata o item 12.7, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

12.7.2 - **O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.**

12.8 - Quanto da entrega dos itens fica com responsabilidade da licitante vencedora despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 13ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

13.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

13.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1 - As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 6447/2023.

13.3.2 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

13.3.3 - O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

13.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5 - A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.6 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

13.6.1 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

13.9 - No ato de assinatura da ARP, a empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

13.10 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa vencedora.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA 14ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O Registro de Preços independe de dotação orçamentária.

CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Não obstante ao fato de a empresa vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos itens objeto desta licitação, a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos itens em execução.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Órgão Gerenciador do Registro De Preços promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 17ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

17.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 - A Autarquia deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 - É dever do contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO

18.1 - A ata de registro de preços poderá ser rescindida na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 19ª - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 20ª - CONDIÇÕES GERAIS

20.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 022/2025 do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

20.2 - Conforme cita o art. 227 do Decreto Municipal nº 6279/2023 *“A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021”*.

20.2.1 - A Autarquia não se obriga a contratar o quantitativo total da ata de registro de preços nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

20.4 - O modelo de gestão da ata e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 022/2025 do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

20.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 21ª - DO FORO

21.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carandaí/MG, ____ de _____ de 2025.

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAI
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO

LICITANTE VENCEDOR

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA E DEMAIS SETORES DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TIPO: MENOR PREÇO

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e cinco, a Autarquia **Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.782/0001-07, com sede na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí – MG, CEP: 36.284-097, Bairro Rosário, Carandaí/MG, neste ato representado pela Diretora Presidente, **Celine Maria Pinto Abidalla Barreto**, nomeada nos termos do Decreto nº 7119/2025, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE CONTRATAR a empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, CEP _____ Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital, Anexos e Ata de Registro de Preços vinculada aos autos do Pregão Eletrônico nº 018/2025, autorizado pelo Processo Licitatório nº 021/2025, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Equipamentos e Móveis para o Serviço de Nutrição e Dietética e demais setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **021/2025**, modalidade Pregão Eletrônico nº **018/2025**.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 022/2025 do Pregão Eletrônico nº 018/2025;

1.2.2 - A Ata de Registro de Preços nº ____/2025; e

1.2.3 - A proposta do CONTRATADO.

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço, as especificações do objeto, a quantidade (conforme saldo restante identificado da Ata de Registro de Preços nº ____/2025), e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2 - Subordina-se ao regime de entrega de forma parcial, ou seja, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 - Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento dos itens, objeto desta licitação.
- 3.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 3.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ARP/Contrato.
- 3.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 3.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 3.1.6 - Notificar à Contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP/Contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 3.1.7 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 3.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 3.1.9 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Contratada a respeito dos itens a serem adquiridos.
- 3.1.10 - Realizar as revisões de preços periodicamente e solicitar substituições de marcas sempre que necessário.
- 3.1.11 - Conferir todos os itens no momento da entrega, juntamente com a ordem de fornecimento e nota fiscal de simples remessa apresentada, e dar recebimento provisório dos mesmos.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da contratada:

- 4.1.1 - Efetuar as entregas do objeto do Edital conforme as solicitações.
- 4.1.2 - **Os itens deverão ser entregues no Setor de Serviço de Nutrição e Dietética - SND, localizado nas dependências da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284-097, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – Minas Gerais**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 15:00h**, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Nutricionista Responsável pelo Setor Requisitante.
- 4.1.2.1 - O prazo de entrega que se trata no item 4.1.2, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.
- 4.1.3 - A Autarquia se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 4.1.4 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.
- 4.1.5 - **O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.**
- 4.1.6 - Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, com todo empenho e dedicação necessários, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, obrigando-se ainda a:
 - 4.1.6.1 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

4.1.6.2 - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital.

4.1.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

4.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme estabelece o art. 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se for o caso.

4.1.8.1 - A Autarquia não se obriga a contratar o quantitativo total da ata de registro de preços nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.9 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

4.1.10 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da (s) CONTRATADA (s), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a Diretora Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

4.1.11 - Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP/Contrato, isentando a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí de qualquer responsabilidade.

4.1.12 - Manter-se, durante a execução da ARP/Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.13 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

4.1.14 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

4.1.15 - Fornecer o produto em conformidade com este Termo de Referência, mediante a emissão de Ordem de Compra.

4.1.16 - Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail constante no banco de dados do Setor de Compras.

4.1.17 - No caso de cancelamento de itens, a detentora da Ata, deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória, se for o caso.

4.1.18 - **Em hipótese alguma serão deferidas as solicitações de substituições, trocas de marca, reajustes e cancelamentos referentes a ordens de compra já enviadas às empresas.**

4.1.18.1 - **Os pedidos de reajustes devem ser enviados através do e-mail comprashospital@carandai.mg.gov.br ou alternativamente serem entregues no Setor de Compras localizado na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº. 250, CEP: 36.284-097, Rosário, Carandaí/MG, no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, sob pena de não conhecimento do pedido e consequente fornecimento dos produtos até o envio de forma correta.**

4.1.18.2 - **A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não se responsabilizará por pedidos de reajustes endereçados por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Setor de Compras.**

4.1.19 - A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo setor responsável.

4.1.20 - O Setor Requisitante reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, inclusive os cancelamentos, e substituições de marca, podendo cancelar a contratação.

4.2 - Das obrigações complementares da Empresa Vencedora:

- 4.2.1 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 4.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Setor Requisitante.
- 4.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.
- 4.2.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 4.2.5 - Responsabilizar-se pela carga e descarga.
- 4.2.6 - Constar na Nota Fiscal dados bancários, número da ordem de compra bem como do empenho e considerar razão social da AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ.
- 4.2.7 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pela legislação vigente.
- 4.2.8 - Garantir o fornecimento de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a ausência de qualquer item, independentemente do motivo.
- 4.2.9 - Em casos excepcionais de falta de algum material e/ou insumo constante na Ordem de Compra emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta.
- 4.2.10 - Os insumos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), quando for o caso.
- 4.2.11 - Os itens objeto dessa licitação deverão possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, se for o caso.
- 4.2.12 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.
- 4.2.13 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Autarquia com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 4.2.14 - Entregar o objeto constante da ARP/Contrato dentro das condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes na Especificação Técnica, Edital, Ata de Registro de Preços e anexos;
- 4.2.15 - Cumprir os prazos previstos na ARP/Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante;
- 4.2.16 - Executar a entrega dos itens com pessoal habilitado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.
- 4.2.17 - A Contratada deverá realizar a entrega dos itens objeto deste certame dentro de elevados padrões, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, trocando tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, em razão do material oferecido;
- 4.2.18 - A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ARP.

4.2.19 - Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.2.19.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.2.20 - A empresa vencedora será responsável pela garantia dos itens, na quantidade, especificação e local determinados na Ordem de Compras, de modo que atenda plenamente, às normas técnicas de fabricação, estoque, embalagem e transporte, preservando também, sempre, no que couber, as normas da ABNT e do INMETRO, de modo a não causar quaisquer prejuízos à Administração Pública, se for o caso;

4.2.21 - Realizar a entrega dos itens objeto desta licitação, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, com selo/estampa do INMETRO, sempre que for o caso;

4.2.22 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a autarquia por meio de seu representante legal, reduzirá a termos os fatos ocorridos e tomará as providências legais pertinentes;

4.2.23 - A empresa vencedora será responsável pela: entrega dos itens conforme necessidade, pela identificação dos itens, transporte (inclusive frete), documentação técnica, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.24 - Garantir a boa qualidade do (s) item (s) fornecido (s), mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, respondendo por vícios que porventura não possam ser constatados quando do recebimento;

4.2.25 - Substituir, após solicitação, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) utilizado (s), mantendo no mínimo o (s) padrão (ões) fixado (s) no Edital, sempre que for comprovado que a qualidade da (s) marca (s) atual (is) não atende (m) mais às especificações exigidas ou se encontra (m) fora da legislação aplicável, quando for o caso;

4.2.26 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

4.2.27 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

4.2.28 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes;

4.2.29 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato;

4.2.30 - A Contratada deverá prestar o objeto da presente licitação dentro de elevados padrões, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão de obra;

4.2.31 - Os produtos devem estar em suas embalagens primárias originais, e em embalagens secundárias quando for o caso, devidamente identificadas contendo todas as informações pertinentes conforme legislação vigente (identificação do fabricante, lote e quantidade), quando for o caso;

4.2.32 - Os produtos deverão estar acompanhados de Manual de Instruções em Português (preferencialmente o Manual deverá constar a empresa que prestará assistência técnica aos Equipamentos no Estado de Minas Gerais - sendo de sua responsabilidade o transporte do Equipamento, caso a assistência necessite ser prestada fora da Instituição), Certificado de Garantia e selo de certificação do INMETRO quando for o caso;

4.2.32.1 - Caso no Manual não conste o rol das empresas habilitadas a realizar a assistência técnica, a empresa deverá apresentar Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, indicando a Empresa que prestará assistência técnica aos Equipamentos no Estado de Minas Gerais (sendo de sua responsabilidade o transporte do Equipamento, caso a assistência necessite ser prestada fora da Instituição);

4.2.33 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano, contados da data de entrega;

4.2.34 - Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da CONTRATADA, assumindo total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material;

4.2.35 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.36 - Substituir de forma automática o Produto recusado pela CONTRATANTE, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens recusados;

4.2.37 - Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender este Hospital, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

4.2.38 - Juntamente com a entrega do item, a empresa deverá enviar declaração preferencialmente assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante, informando que o aço está de acordo com a NBR 7153, se for o caso;

4.2.39 - Caso seja necessário a remoção do equipamento para assistência técnica a empresa deverá apresentar declaração com endereço do Representante no Estado da CONTRATANTE, responsável pela coleta ou orientação, para o envio do material para a assistência técnica durante o período de garantia.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do CONTRATO será pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Servidor designado pela Direção da Autarquia na cláusula 7ª, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos itens registrados;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Autarquia, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 - O servidor ficará a cargo de realizar pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª - DO FISCAL CONTRATO

7.1 - Os Fiscais do contrato, designados pela Direção da Autarquia, serão os servidores abaixo:

Servidora Responsável: Miriane Naiara Rodrigues

Cargo/Função: Nutricionista.

Servidora Responsável: Rívia de Fátima Esteves Ambrosini

Cargo/Função: Nutricionista.

Telefone: 0800 032 1020.

E-mail: sndhospital@carandai.mg.gov.br

7.2 - Os Fiscais designados no item 7.1 **serão responsáveis pela conferência dos itens**, e deverão atestar os mesmos, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais para as providências de pagamento, realizando para tanto, as seguintes funções:

7.2.1 - Elaborar o plano de fiscalização do Contrato em conformidade com o mapa de riscos relacionado à fiscalização do Contrato;

7.2.2 - Analisar a conformidade dos itens entregues em relação aos critérios e condições estabelecidos no Contrato e registrar as análises em lista de verificações construída a partir do plano de fiscalização da Contrato;

7.2.3 - Avaliar a qualidade dos itens entregues, com auxílio de listas de verificações e questionários de avaliações construídas a partir do plano de fiscalização do Contrato;

7.2.4 - Comunicar-se com o preposto da Contratada, ou com a Contratada, para corrigir eventuais falhas na execução do objeto;

7.2.5 - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto do Contrato e comunicar situações que exijam notificação da Contratada;

7.2.6 - Encaminhar os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;

7.2.7 - Atestar as faturas;

7.2.8 - Elaborar relatório final da fiscalização do Contrato, relatório esse que consolidará os registros e relatórios parciais de acompanhamento da execução do Contrato;

7.2.9 - Observar, durante a vigência da contratação sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

7.2.10 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

7.2.11 - A fiscalização fixada no Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2.12 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

7.2.13 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2.14 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.2.15 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO:

8.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro:

8.1.1 - O Contrato/ARP decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.1.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ARP, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

8.1.2.1 - Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

8.1.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

8.1.3 - Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

8.1.4 - Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

8.1.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

8.1.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.1.7 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

8.1.8 - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo à Autarquia a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.1.9 - Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Autarquia e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

8.1.10 - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

8.1.11 - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Autarquia deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

8.2 - Reajuste de Preço:

8.2.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.2.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.2.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 10ª DA NOVAÇÃO

10.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES



11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação.

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e,

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - Os itens referentes ao objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições, recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da

compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no fornecimento definitivo.

12.1.1 - Os Licitantes deverão se atentar para todas as especificações de cada item. Caso no ato da entrega o item esteja apresentando divergência do que foi licitado, a entrega será recusada.

12.2 - A Autarquia se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

12.3 - Em caso de não aceitação, quando da entrega provisória dos itens, fica o Licitante obrigado a substituir os itens, sem custo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Setor Requisitante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Termo de Referência e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 14.133 e suas alterações.

12.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

12.5 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não aceitará qualquer entrega em atraso, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à empresa vencedora efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais e/ou rescisão contratual.

12.6 - A entrega dos itens objeto desta licitação **será no local e horário designado no subitem 12.7 ou no constante na Ordem de Compra** que será feita pelo Setor Responsável e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.6.1 - O Setor Responsável, de posse dos documentos apresentados pelo Detentor, verificará a entrega dos itens provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

12.6.2 - Os itens entregues com irregularidade, em desacordo com as normas previstas neste edital ou fora dos padrões determinados serão devolvidos em até 2 (dois) dias úteis, devendo ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis.

12.6.3 - A não substituição dos itens em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 12.6.2 acarretará o não recebimento definitivo dos mesmos, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

12.6.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Detentor, a responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Coordenação de Compras para providências de penalização.

12.6.5 - O item que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

12.6.6 - **Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na Especificação Técnica, no Edital e na Ata de Registro de Preços/Contrato.**

12.7 - **Os itens deverão ser entregues no Setor de Serviço de Nutrição e Dietética - SND, localizado nas dependências da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situado à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, CEP: 36.284-097, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí – Minas Gerais**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 15:00h**, em dias de expediente da Autarquia, ou em horário excepcional a ser combinado previamente com a Nutricionista Responsável pelo Setor Requisitante.

12.7.1 - O prazo de entrega que se trata o item 12.7, será iniciado após a emissão da Ordem de Compra e serão recebidos conforme reza o art. 140, II, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

12.7.2 - **O atraso na entrega do produto superior a 03 (três) dias úteis será considerado inexecução contratual, estando a empresa vencedora sujeita às penalidades constantes da ARP/Contrato.**

12.8 - Quanto da entrega dos itens fica com responsabilidade da licitante vencedora despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA 13ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

13.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

13.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1 - As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 6447/2023.

13.3.2 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

13.3.3 - O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

13.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5 - A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.6 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

13.6.1 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

13.9 - No ato de assinatura do CONTRATO, a empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

13.10 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa vencedora.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA 14ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a rubrica:

CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Não obstante o fato de a empresa vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos itens objeto desta licitação, a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos itens em execução.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 17ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 18ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 - A Autarquia deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 19ª - DA RESCISÃO

19.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 20ª - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 21ª - CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e da Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 022/2025 do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

21.2 - O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 022/2025 do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

21.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO

22.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carandaí/MG, ____ de _____ de 2025.

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

1. PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Sócio Proprietário:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Exclusivo para ME?

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Ata de Registro de Preço que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

5. DAS DECLARAÇÕES

- ❖ Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- ❖ Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- ❖ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- ❖ Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora do Pregão Eletrônico.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ - 19.558.782/0001-07



ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, telefone () _____ e e-mail: _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 018/2025 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório nº 021/2025, **DECLARA**, sob pena da Lei 14.133/2021, que:

1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3 - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. **(em caso de licitante organizado em cooperativa)**

6 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(em caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)**

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura/Nome da empresa